



# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **73/2021**

**Objeto: Prestação de serviços médicos.**



Equipiano

## Tramitação do Processo

Processo: 1407/2021  
Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA  
Contato: FABIULA GABRIELLI SURA  
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 14/05/2021 17:04

Situação: Encaminhado  
Documento: 097.019.519-21

Descrição: SOLICITO DISPENSA DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

|                                  |                            |                      |
|----------------------------------|----------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 1                    | Data: 14/05/2021 17:04:32  | Previsão: 19/05/2021 |
| De: FABIULA GABRIELLI SURA       | Para: CARINA DANIELA ALVES | Confirmação: OK      |
| Etapa: ABERTURA                  |                            |                      |
| Descrição: Abertura do processo. |                            |                      |

## ANEXOS / ASSINATURAS

| Anexo                       | Descrição            | Assinatura | Assinado em |
|-----------------------------|----------------------|------------|-------------|
| doc00059420210514165849.pdf | REQUERIMENTO E TERMO |            |             |
| doc00059520210514165924.pdf | EMPRESA VENCEDORA    |            |             |
| doc00059620210514170002.pdf | COTAÇÕES DESCARTADAS |            |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 003

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Órgão requisitante: | Secretaria de Saúde |
| Nº requerimento:    | 028/2021            |
| Data:               | 12/05/2021          |

**Descrição do objeto: Prestação de serviços médicos.**

**CONTRATAÇÃO DE 2.400 (DUAS MIL E QUATROCENTAS) HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HS**

| Item | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                            | Un.   | Qtdd.                              | Período de contratação                                                         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00. | Horas | 2.400<br>(duas mil e quatrocentas) | 120 (cento e vinte dias) ou até que seja realizado pregão para o mesmo objeto. |

## **Justificativa:**

A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município agravada em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. Atualmente a secretaria conta com apenas quatro médicos para atender uma população de cerca 12 mil usuários do SUS no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs, porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento.

Ademais, através do Programa Mais Médicos, o Ministério da Saúde disponibilizou três vagas para envio de médicos ao Município de Piên no ano de 2021 conforme edital SAPS/MS nº 5, de 08 de março de 2021 do 23º Ciclo do Programa. No entanto, do número total de vagas apenas uma encontra-se preenchida até presente momento, sendo que dois dos profissionais listados no resultado final da alocação do 23º Ciclo não se apresentaram para validação e início das atividades dentro do prazo estabelecido no cronograma da 1ª Chamada.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Diante da impossibilidade da realização de concurso público, o município de Piên precisou buscar outros meios de contratação para suprir a necessidade emergente.

Para tanto, nos primeiros meses do ano de 2021 foram abertos três processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ R\$ 7.189,37, ambos encontram-se encerrados uma vez que não houve interesse de empresas ou profissionais da área médica.

Posteriormente, na tentativa de deixar a propostas de credenciamento mais atrativas e em igual patamar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

com a média de remuneração praticada no mercado atual, o valor da foi revisto e majorado sendo aberto o terceiro Chamamento Público nº 03/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais e 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais, onde a remuneração mensal passou a ser de R\$ 17.000,00 e de R\$ 8.500,00 respectivamente.

Ocorre que, já se passaram mais de um mês da abertura do último processo de credenciamento e apenas duas das seis vagas disponibilizadas foram preenchidas, o que não resolveu o problema da falta de médicos, havendo serviços paralisados por falta destes profissionais.

É importante destacar que atualmente o município conta com 4 (quatro) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) homologadas, onde de acordo com a Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, cada uma dessas equipes deve ser composta por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiros (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Porém, das quatro equipes existentes, apenas uma possui a composição mínima exigida, sendo que três delas não possuem médicos.

Ainda, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, o incentivo financeiro será reduzido em 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP. Ressalta-se que essa suspensão parcial já vem ocorrendo em uma das equipes conforme demonstrado no Relatório de Capitação Ponderada disponibilizado através do sistema e-Gestor.

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olostech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.316 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avençal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional cadastrado.

Não obstante os fatores já expostos, a situação da pandemia do novo coronavírus agravou a situação elevando ainda mais o número de pacientes necessitando atendimento médico do município. Somente nos primeiros meses de 2021 foram atendidas mais de 1.000 pessoas com sintomas de Covid-19. O agravamento dos casos fez com que a Secretaria de Saúde precisasse implantar o Centro de Atendimento ao Covid-19 e destinar uma equipe, inclusive médico, para atendimento exclusivo desses pacientes afetados pela síndrome respiratória.

É importante considerar que, segundo a projeção feita pela Universidade de Washington, nos Estados Unidos, o Brasil pode enfrentar uma 3ª onda de infecções pelo coronavírus. Os dados do Instituto de Métricas de Saúde e Avaliação da universidade norte-americana são usados pela Casa Branca e pela Opas (Organização Pan-Americana de Saúde), braço da OMS (Organização Mundial da Saúde) ao avaliarem as ações a serem tomadas no combate à covid. Segundo as projeções para o Brasil, o país pode ultrapassar a marca de 750 mil mortes em 27 de agosto. O Ministério da Saúde confirmou nessa 2ª feira (17.mai.2021) mais 786 mortes por Covid-19 no Brasil, elevando o total de vítimas para 436.537.

Diante desse cenário, a Secretaria de Saúde de Piên precisa estar preparada caso o número de pacientes procurando atendimento médico venha aumentar nos próximos meses, desta forma a contratação de médicos é de extrema importância para o suporte nas medidas de contenção da pandemia.

Este Município realizará certame via pregão para buscar no mercado empresas que possam realizar o serviço médico que necessita, contudo, como é de conhecimento geral, os processos de licitação por previsão legal demandam tempo e, corriqueiramente ainda podem sofrer incidentes de recursos, impugnações e questionamentos o que pode deixar a população a mercê do atendimento médico que é indispensável e essencial.

Diante de toda situação evidenciada, considerando as frequentes recomendações do Conselho Municipal de Saúde quanto ao assunto e considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

emergencial, não resta alternativa a não ser a contratação direta de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em atendimento médico clínico geral pelo período de 3 (três) meses ou até que sejam supridas as vagas via licitação.

**Dotação Orçamentária:**

3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.34.00.00 conta 3850.

Recursos ( ) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais

|                                                                                                            |                                                                 |                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b><br><br>No posto de Saúde Central ou em ESF. | <b>Horários:</b><br><br>08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. | <b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b><br><br>Imediato. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**  
**Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**

Pedro Geraldo Cavalcheiro da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 019/2021

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf



Prefeitura de  
**PIÊN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) EM UNIDADES DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.**

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



Piên, 12 de maio de 2021.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE 2.400 (DUAS MIL E QUATROCENTAS) HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HS.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. *A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município agravada em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.*

*Atualmente a secretaria conta com apenas quatro médicos para atender uma população de cerca 12 mil usuários do SUS no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.*

*No ano de 2020 o município de Piên realizou teste seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, dentre eles, médicos com carga horária de 40 e 20 hs, porém houve apenas 1 candidato inscrito que assumiu o cargo em janeiro de 2021 e depois de quatro meses de exercício efetivo, este profissional acabou pedindo seu desligamento.*

*Ademais, através do Programa Mais Médicos, o Ministério da Saúde disponibilizou três vagas para envio de médicos ao Município de Piên no ano de 2021 conforme edital SAPS/MS nº 5, de 08 de março de 2021 do 23º Ciclo do Programa. No entanto, do número total de vagas apenas uma encontra-se preenchida até presente momento, sendo que dois dos profissionais listados no resultado final da alocação do 23º Ciclo não se apresentaram para validação e início das atividades dentro do prazo estabelecido no cronograma da 1ª Chamada.*

*Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.*

*Diante da impossibilidade da realização de concurso público, o município de Piên precisou buscar outros meios de contratação para suprir a necessidade emergente.*

*Para tanto, nos primeiros meses do ano de 2021 foram abertos três processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 7.189,37, ambos encontram-se encerrados uma vez que não houve interesse de empresas ou profissionais da área médica.*



Posteriormente, na tentativa de deixar a propostas de credenciamento mais atrativas e em igual patamar com a média de remuneração praticada no mercado atual, o valor da foi revisto e majorado sendo aberto o terceiro Chamamento Público nº 03/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais e 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais, onde a remuneração mensal passou a ser de R\$ 17.000,00 e de R\$ 8.500,00 respectivamente.

Ocorre que, já se passaram mais de um mês da abertura do último processo de credenciamento e apenas duas das seis vagas disponibilizadas foram preenchidas, o que não resolveu o problema da falta de médicos, havendo serviços paralisados por falta destes profissionais.

É importante destacar que atualmente o município conta com 4 (quatro) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) homologadas, onde de acordo com a Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, cada uma dessas equipes deve ser composta por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiros (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Porém, das quatro equipes existentes, apenas uma possui a composição mínima exigida, sendo que três delas não possuem médicos.

Ainda, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, o incentivo financeiro será reduzido em 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP. Ressalta-se que essa suspensão parcial já vem ocorrendo em uma das equipes conforme demonstrado no Relatório de Capitação Ponderada disponibilizado através do sistema e-Gestor.

Além do mais, considerando o quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município, cada uma das Equipes de Saúde da Família é responsável pelo atendimento de pelo menos 3.000 (três mil) pessoas residentes em cada uma das áreas abrangidas. De acordo com relatório de usuários vinculados ao ESF extraído do sistema Olostech, de um total de 12.862 usuários do SUS cadastrados no município de Piên, apenas 4.316 pacientes encontram-se nas áreas de abrangência do ESF Centro que compreende as comunidades do Centro, Gramados, Avençal e Boa Vista. Partindo desse pressuposto, são mais de 8.000 pessoas desassistidas sem atendimento médico nas regiões de competência dos ESFs de Quicé, Trigolândia e Campo Novo onde não tem profissional cadastrado.

Não obstante os fatores já expostos, a situação da pandemia do novo coronavírus agravou a situação elevando ainda mais o número de pacientes necessitando atendimento médico do município. Somente nos primeiros meses de 2021 foram atendidas mais de 1.000 pessoas com sintomas de Covid-19. O agravamento dos casos fez com que a Secretaria de Saúde precisasse implantar o Centro de Atendimento ao Covid-19 e destinar uma equipe, inclusive médico, para atendimento exclusivo desses pacientes afetados pela síndrome respiratória.

É importante considerar que, segundo a projeção feita pela Universidade de Washington, nos Estados Unidos, o Brasil pode enfrentar uma 3ª onda de infecções pelo coronavírus. Os dados do Instituto de Métricas de Saúde e Avaliação da universidade norte-americana são usados pela Casa Branca e pela Opas (Organização Pan-Americana de Saúde), braço da OMS (Organização Mundial da Saúde) ao avaliarem as ações a serem tomadas no combate à covid. Segundo as projeções para o Brasil, o país pode ultrapassar a marca de 750 mil mortes em 27 de agosto. O Ministério da Saúde



confirmou nessa 2ª feira (17.mai.2021) mais 786 mortes por Covid-19 no Brasil, elevando o total de vítimas para 436.537.

Diante desse cenário, a Secretaria de Saúde de Piên precisa estar preparada caso o número de pacientes procurando atendimento médico venha aumentar nos próximos meses, desta forma a contratação de médicos é de extrema importância para o suporte nas medidas de contenção da pandemia.

Este Município realizará certame via pregão para buscar no mercado empresas que possam realizar o serviço médico que necessita, contudo, como é de conhecimento geral, os processos de licitação por previsão legal demandam tempo e, corriqueiramente ainda podem sofrer incidentes de recursos, impugnações e questionamentos o que pode deixar a população a mercê do atendimento médico que é indispensável e essencial.

Levando em conta toda situação evidenciada, considerando as frequentes recomendações do Conselho Municipal de Saúde quanto ao assunto e considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial, não resta alternativa a não ser a contratação direta de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em atendimento médico clínico geral pelo período de 120 (cento e vinte) dias ou até que sejam supridas as vagas via licitação.

#### **4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

4.2. Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

#### **5. DOTAÇÃO**

5.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.34.00.00 conta 3850.

#### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 120 (cento e vinte) dias ou até que seja realizado o pregão para o mesmo objeto.

#### **7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO**



**7.1.** Somente poderão ser contratadas pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste termo de referência.

**7.2.** A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica e dos profissionais que prestarão os serviços mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- II. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- III. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa contratada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, a desabilitação da empresa para o serviço específico.

|           |                                                                         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>8.</b> | <b>ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESEMPENHADAS PELO SÓCIO OU PREPOSTO</b> |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|

**8.1.** Descrição Sumária:

**8.1.1.** Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

**8.2.** Descrição Detalhada:

**8.2.1.** Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;

**8.2.2.** Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

**8.2.3.** Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

**8.2.4.** Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

**8.2.5.** Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção as doenças, visando preservar a saúde no município;



**8.2.6.** Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

**8.2.7.** Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

**8.2.8.** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

**8.2.9.** Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

**8.2.10.** Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;

**8.2.11.** Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

#### **9. OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OU PREPOSTO**

**9.1.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

**9.2.** Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

**9.3.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

**9.4.** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

**9.5.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

**9.6.** Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

**9.7.** Acatar as deliberações da direção.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

**10.2.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**10.3.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**10.4.** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

**10.5.** Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

**10.6.** Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

**10.7.** Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

**10.8.** Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

**10.9.** Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

**10.10.** Participar de reuniões quando convocado;

**10.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

**10.12.** Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

**10.13.** Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

**10.14.** Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

**10.15.** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

**10.16.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

**10.17.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**10.18.** Apresentar, mensalmente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> |
|--------------------------------------|



11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Chefe de Assistência Farmacêutica e Terapia.**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.



**14. FONTES DE PESQUISA**

14.1. As cotações foram realizadas com fornecedores da região.

Elaborado em 12 de maio de 2021.

  
**Fabíula Gabrielli Sura**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Chefe de Assistência em Saúde

  
**Mayara Aparecida de Almeida  
Grosskopf**  
Fiscal do Contrato

  
**Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 019/2021

**ANEXO I:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                      | UN.   | Quantidade                         | Período de Contratação                                                         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00. | horas | 2.400<br>(duas mil e quatrocentas) | 120 (cento e vinte) dias ou até que seja realizado pregão para o mesmo objeto. |



**Pedro Geraldo Cavaleiro da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

14/05/2021

Locamail :: Re: COTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Assunto: **Re: COTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS**  
De: katya carvalho <inovamed.agudos@hotmail.com>  
Para: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>  
Data: 14/05/2021 10:56



016

- IMG\_20210514\_105241.jpg (~3.0 MB)

Bom dia Fabíola, encaminho nova cotação para médico do PSF.

No dia 18/05 começara o primeiro médico 40 horas, no dia 19/05 começara o segundo médico 40 horas e no início de junho o terceiro.

Att

Katya Carvalho

---

De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>  
Enviado: quinta-feira, 13 de maio de 2021 10:40  
Para: katya carvalho <inovamed.agudos@hotmail.com>  
Assunto: Re: COTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Bom dia Katya,

No momento precisamos de três profissionais com carga horária de 40 hs semanais para início imediato.

Para tanto, solicito cotação para contratação direta e qual o período necessário para disponibilização desses profissionais.

Att

---



**FABÍULA GABRIELLI SURA**  
Chefe de Assistência em Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320  
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br  
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

Em 13/05/2021 09:53, katya carvalho escreveu:

Bom dia Fabíola, gostaria de pedir desculpas, pois não visualizei que era contratação direta e por ser somente três meses para o médico sair de outro emprego solicito um valor maior por garantia.

Esse orçamento que encaminhei seria para processo licitatório com garantia de estabilidade para os médicos.

Caso seja apenas emergencial encaminharei nova cotação e solicitação para que o médico inicie no início de junho.

Att

Katya Carvalho  
41-99744-0442

---

De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 12 de maio de 2021 10:10  
Para: katya carvalho <inovamed.agudos@hotmail.com>  
Assunto: Re: COTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Bom dia,



MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ: 23.481.981/0001-31

017

## COTAÇÃO

|                                               |                          |
|-----------------------------------------------|--------------------------|
| Empresa: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A. | CNPJ: 23.481.981/0001-31 |
| E-mail: supervisaomedprime@gmail.com          | Contato: 41.3010-7859    |
| Fone: 41.991511967                            | Fax: não há              |

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên - PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, valor unitário, valor global, para o objeto requisitado.

| OBJETO                                                                                                                                                                      | UN.   | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------|----------------|
| Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde. | horas | 5.000<br>(cinco mil) | R\$ 125,00     | R\$ 625.000,00 |
| Seiscentos e vinte e cinco mil reais                                                                                                                                        |       |                      |                | R\$ 625.000,00 |

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 (Sessenta) dias.

Curitiba, 10 de Maio de 2021.

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLÍNICA  
GESTÃO E SAÚDE S/A  
RUA CAJUBI Nº 23  
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726  
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100  
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS  
R.G. nº 6.159.215-8  
CPF: 922.284.109-34  
DIRETOR PRESIDENTE

Assunto: **Re: COTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS**  
De: medprime <supervisaomedprime@gmail.com>  
Para: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>  
Data: 13/05/2021 15:32



Temos os 3 profissionais para iniciar dia 31/05.

Att.  
Caroline Koswoski  
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.  
Supervisão  
Fone: (41) 3010-7859  
E-mail: [supervisaomedprime@gmail.com](mailto:supervisaomedprime@gmail.com)



Em qua., 12. de mai. de 2021 às 09:41, Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Recebemos sua proposta de preços para prestação de serviços médicos. Considerando os valores apresentados e considerando que o município necessita com urgência de 3 (três) médicos para início imediato para atendimento em Equipe de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (40 horas semanais).

Gostaria de verificar se a empresa dispõe desse número de profissionais para início dos atendimentos já na próxima semana e caso não possua, qual o prazo necessário para início da prestação de serviços.

Esclarece-se que, para suprir a carência de profissionais, estaremos realizando uma dispensa de licitação por três meses até que seja realizado pregão para o mesmo objeto.

Att



**FABÍULA GABRIELLI SURA**  
Chefe de Assistência em Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320  
E-mail: [gestao.saude@pien.pr.gov.br](mailto:gestao.saude@pien.pr.gov.br)  
Endereço: Rua Belo Horizonte, n° 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

Em 11/05/2021 15:49, medprime escreveu:

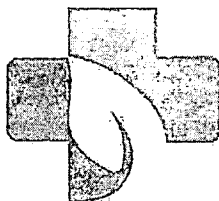
Boa Tarde!

Segue a nossa cotação de preços!

Por gentileza confirmar o recebimento

Qualquer duvida estamos a disposição

Att.  
Caroline Koswoski  
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.  
Supervisão  
Fone: (41) 3010-7859  
E-mail: [supervisaomedprime@gmail.com](mailto:supervisaomedprime@gmail.com)



**MedPlan**

Serviços Médicos

019

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dispensa de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Piên - PR**

**MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.883.519/0001-87, sediada à Rua Delegado Leopoldo Belzack, 500, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 82.800-320, CONTATO - (41) 99237-3482, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Roberto Simoni, portador do RG nº. 10.554.024-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº. 074.123.609-57, vem respeitosamente apresentar sua proposta de preços para os serviços abaixo descritos:

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| Empresa: <b>MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> |
| CNPJ: 34.883.519/0001-87                      |
| Data: 05/04/2021                              |
| Telefone: (41) 99900-6857                     |
| Validade Orçamento: 60 (sessenta) dias        |

| LOTE 01 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL         | QT. DE HORAS PRESENCIAIS/ MÊS | VALOR UNITÁRIO DA HORA | VALOR MÁXIMO TOTAL                                   |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|
| Item01  | Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde. | Médico – Clínico<br>– CRM Regular | 5.000                         | R\$ 110,00             | R\$ 550.000,00<br>(quinhentos e cinquenta mil reais) |

Na proposta supra, incluem-se os valores relativos a impostos e demais dispêndios relativos à prestação do serviço.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

  
**Roberto Simoni**  
Sócio Administrador

Rua Delegado Leopoldo Belzack, 500  
Capão da Imbuia  
Curitiba-PR  
CEP 82.800-320

Assunto: **Re: Proposta**  
De: MedPlan Serviços Médicos Ltda. <medplanmedicos@gmail.com>  
Para: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>  
Data: 12/05/2021 13:13



020

Prezados senhores,

Diante da situação apresentada e informando quanto a dificuldade momentânea na contratação dos referidos profissionais de imediato para a prestação dos serviços no Município, vimos pelo presente agradecer pela oportunidade e declinar da proposta apresentada, em favor de um fornecedor que consiga suprir a urgente demanda apontada por V.Sas.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento, mantendo-nos à disposição para futuras cotações e parcerias.

Atenciosamente,

Roberto Simoni  
MedPlan Serviços Médicos Ltda.

On Wed, May 12, 2021 at 9:39 AM Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br> wrote:

Bom dia,

Recebemos sua proposta de preços para prestação de serviços médicos. Considerando os valores apresentados e considerando que o município necessita com urgência de 3 (três) médicos para início imediato para atendimento em Equipe de Saúde da Família de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (40 horas semanais).

Gostaria de verificar se a empresa dispõe desse número de profissionais para início dos atendimentos já na próxima semana e caso não possua, qual o prazo necessário para início da prestação de serviços.

Esclarece-se que, para suprir a carência de profissionais, estaremos realizando uma dispensa de licitação por três meses até que seja realizado pregão para o mesmo objeto.

Att

---



**FABÍULA GABRIELLI SURÁ**  
Chefe de Assistência em Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320  
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br  
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

Em 11/05/2021 15:01, MedPlan Serviços Médicos Ltda. escreveu:

Prezados Srs.,

Segue orçamento para os serviços médicos conforme termo de dispensa.

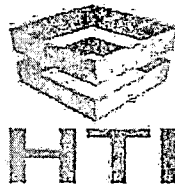
Muito obrigado.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Roberto Simoni  
MedPlan Serviços Médicos

Autenticidade : 9ZTMJ2572J2XC8U2R7 (verificado em : 18/05/2021 09:01)



A/C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****Objeto:** Prestação de Serviços Médicos para a Secretaria de Saúde do Município de PIÊN - PR

A empresa proponente **HTI SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, com sede na Avenida São Pedro, 305, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná – CEP 83.560-000, fone n. (41). 99916-0411, e-mail: [henrique@htiservicosmedicos.com.br](mailto:henrique@htiservicosmedicos.com.br), neste ato representada por seu Diretor Sócio, Sr. Henrique Teodoro Iedowski, portador da Cédula de Identidade RG n. 71.211.436/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.580.289-37, vem, através da planilha abaixo descrita, oferecer sua PROPOSTA DE PREÇOS para os itens em questão:

| OBJETO                                                                                                                                                                      | UN.   | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------|----------------|
| Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde. | horas | 5.000<br>(cinco mil) | R\$ 124,00     | R\$ 620.000,00 |

**Valor por extenso: Seiscentos e vinte mil reais.****Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Atenciosamente,

**Henrique Teodoro Iedowski**  
Administrador CRA 20-30592  
RG n. 71.211.436/PR  
CPF/MF 020.580.289-37  
HTI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

16.550.953/0001-63  
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

AVENIDA SÃO PEDRO, 305  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

12/05/2021

Locamail :: Re: Cotação - Serviços Médicos

022



Assunto: **Re: Cotação - Serviços Médicos**  
De: HTI Serv Med <adm.htimed@gmail.com>  
Para: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>  
Data: 12/05/2021 13:55

Fabíula, boa tarde

desculpe, o e-mail havia ido para o spam.

Desculpamos também por declinar da proposta, mas no momento está difícil conseguir o quantitativo de profissionais nesse prazo. Obrigado pela atenção, ficamos à disposição.

Att

Departamento Administrativo  
HTI Serviços Médicos Ltda.

On Wed, May 12, 2021 at 9:40 AM, Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br> wrote:

Bom dia,

Recebemos sua proposta de preços para prestação de serviços médicos. Considerando os valores apresentados e considerando que o município necessita com urgência de 3 (três) médicos para início imediato para atendimento em Equipe de Saúde da Família de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (40 horas semanais).

Gostaria de verificar se a empresa dispõe desse número de profissionais para início dos atendimentos já na próxima semana e caso não possua, qual o prazo necessário para início da prestação de serviços.

Esclarece-se que, para suprir a carência de profissionais, estaremos realizando uma dispensa de licitação por três meses até que seja realizado pregão para o mesmo objeto.

Att

---



**FABÍULA GABRIELLI SURA**  
Chefe de Assistência em Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41-3632-1291 ramal: 320  
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br  
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

Em 11/05/2021 10:45, HTI Serv Med escreveu:

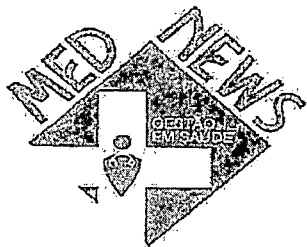
Prezados Senhores,

Segue orçamento da empresa HTI Serviços Médicos Ltda para a prestação dos referidos serviços.

Atenciosamente,

Departamento Administrativo  
HTI Serviços Médicos Ltda

Autenticidade : 9ZTMJ2ST72J2XC8U2R7 (verificado em : 18/05/2021 09:01)



## ORÇAMENTO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

|                                        |                           |
|----------------------------------------|---------------------------|
| Empresa: Med News Gestão Em Saúde Ltda | CNPJ: 32.810.983/0001-18  |
| E-mail: mednewsgestao@gmail.com        | Contato: Osmar ou Rubiane |
| Fone: 41 3636 1115 / 41 9 96452488     | Fax:                      |

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, valor unitário, valor global, para o objeto requisitado.

| OBJETO                                                                                                                                                                      | UN.   | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------|----------------|
| Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde. | horas | 5.000<br>(cinco mil) | R\$ 138,00     | R\$ 690.000,00 |

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade do orçamento: 60 dias

Balsa Nova, 10 de maio de 2021

RUBIANE MUNHOZ  
VIDAL DOS  
SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por  
RUBIANE MUNHOZ VIDAL  
DOS SANTOS:03022647956  
Dados: 2021.05.10 11:05:23  
+03'00'

**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 32.810.983/0001-18  
Rubiane Munhoz Vidal dos Santos

(41) 3636-1115 (41) 99645-2488  
mednewsgestao@gmail.com

Assinado Digital: 400 - Balsa Nova, PR

12/05/2021

Locamail :: Re: COTACÃO SERVIÇOS MÉDICOS

024

Assunto: **Re: COTACÃO SERVIÇOS MÉDICOS**

De: Med News <mednewsgestao@gmail.com>

Para: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>

Data: 12/05/2021 11:42



Bom dia, com a dificuldade de mão de obra nesse momento de pandemia, solicitamos um prazo de 30 (trinta) dias para poder atender a solicitação.

Att,

Em qua., 12 de mai. de 2021, às 09:41, Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Recebemos sua proposta de preços para prestação de serviços médicos. Considerando os valores apresentados e considerando que o município necessita com urgência de 3 (três) médicos para início imediato para atendimento em Equipe de Saúde da Família de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (40 horas semanais).

Gostaria de verificar se a empresa dispõe desse número de profissionais para início dos atendimentos já na próxima semana e caso não possua, qual o prazo necessário para início da prestação de serviços.

Esclarece-se que, para suprir a carência de profissionais, estaremos realizando uma dispensa de licitação por três meses até que seja realizado pregão para o mesmo objeto.

Att



**FABÍULA GABRIELLI SURA**  
Chefe de Assistência em Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320  
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br  
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

Em 10/05/2021 11:06, Med News escreveu:

Bom dia, segue orçamento solicitado.  
Atenciosamente,

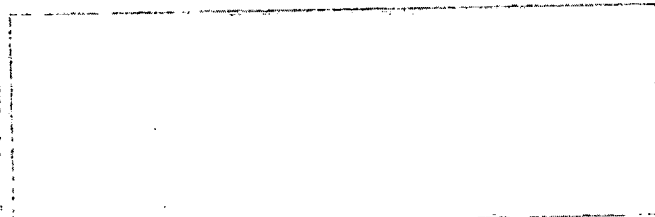
Em seg., 10 de mai. de 2021 às 10:34, Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito cotação para contratação direta de serviços médicos conforme modelo para preenchimento em anexo.

Att

--





DA – INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE

A – PREFEITURA DE PIÊN / SECRETARIA DE SAÚDE

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, valor unitário, valor global, para o objeto requisitado.

**PROPOSTA COMERCIAL**

| OBJETO                                                                                                                                                                      | UN.   | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------|---------------|
| Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde. | horas | 5.000<br>(cinco mil) | R\$ 140,00     | R\$ 700.00,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

Curitiba, 12 de maio de 2021.

*Larissa Gayer Madureira*

INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA

CNPJ nº 31.132.001/0001-13

LARISSA GAYER MADUREIRA

Administradora

CPF: 051.296.719-96 | RG: 6.622.229-2 SSP-PRp

CNPJ: 31.132.001/0001-13

Rua Cândido Xavier, 602 – Cj 301 – Água Verde, Curitiba/PR. CEP: 80.240-280

Fone: 41 3027-8527

Fabiula Bom dia,

Precisaremos de 30 dias

Atenciosamente,  
Fernanda

De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 12 de maio de 2021 10:08

Para: licitacao2@hygeasaude.com.br

Assunto: Re: RES: RES: COTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Bom dia,

Recebemos sua proposta de preços para prestação de serviços médicos. Considerando os valores apresentados e considerando que o município necessita com urgência de 3 (três) médicos para início imediato para atendimento em Equipe de Saúde da Família de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (40 horas semanais).

Gostaria de verificar se a empresa dispõe desse número de profissionais para início dos atendimentos já na próxima semana e caso não possua, qual o prazo necessário para início da prestação de serviços.

Esclarece-se que, para suprir a carência de profissionais, estaremos realizando uma dispensa de licitação por três meses até que seja realizado pregão para o mesmo objeto.

Att

---



**FABIULA GABRIELLI SURA**

Chefe de Assistência em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320

E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

Em 12/05/2021 09:56, [licitacao2@hygeasaude.com.br](mailto:licitacao2@hygeasaude.com.br) escreveu:

Bom dia

Segue proposta comercial.

Atenciosamente,  
Fernanda

De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 12 de maio de 2021 08:09

Para: [licitacao2@hygeasaude.com.br](mailto:licitacao2@hygeasaude.com.br)

Assunto: Re: RES: RES: COTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Bom dia,



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COTAÇÃO

027

Favor preencher todos os dados da empresa

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Empresa: Inova Centro de Saúde LTDA | CNPJ: 30.215.246/0001-41 |
| E-mail: inovamed.agudos@hotmail.com | Contato: Katya Carvalho  |
| Fone: (41) 99744-0442               | Fax: (41)3624-1243       |

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão de obra apta e especializada com a finalidade de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS (clínico geral), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos carga horária, valor unitário, valor global, para o objeto requisitado.

| OBJETO                                                                                                                                                                      | UN.   | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------|-------------------|
| Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas unidades de saúde do município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde. | horas | 5.000<br>(cinco mil) | R\$124,50      | R\$<br>622,500,00 |

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura e identificação do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

  
Katya Rafaela Teixeira Carvalho  
Sócia - Administradora  
Inova Centro de Saúde LTDA  
30.215.246/0001-41

FABÍULA GABRIELLI SURÁ  
Nome de Fone: (41) 3632-1291 ramal 320  
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO  
CNPJ/MF: nº 30.215.246/0001-41**

Folha: 1 de 4

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**:

**KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/05/1984, natural de Curitiba/PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 226.045.338-47, portadora da carteira de identidade RG nº. 75496524/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Sicuro, nº 270, Queimados, Agudos do Sul, CEP: 83.850-000, Titular do Empresário **KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO**, com sede e domicílio na Rua Joaquim Sicuro, 270, Sala 02, Queimados, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0840102-6 e no CNPJ sob nº 30.215.246/0001-41, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

**JOILSON DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1984, natural de Agudos do Sul-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.767.659-16, portador do RG sob nº 96110340/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sicuro, 270, Queimados, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua JOAQUIM SICURO, 270, Sala 01, Queimados, CEP: 83850-000, Agudos do Sul-PR, fica alterado para **Avenida GETULIO VARGAS, 607, Sala 01, Centro, CEP: 83850-000, Agudos do Sul-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Atividades de apoio à gestão de saúde Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Consultoria em tecnologia da informação Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Outras atividades de atenção à saúde humana Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Serviços de assistência social sem alojamento Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Atividades de enfermagem Atividades de psicologia e psicanálise Atividades de centros de assistência psicossocial Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Atividades de fisioterapia., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 19:38 SOB Nº 41209254657.  
PROTOCOLO: 200236865 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000289060. NIRE: 41209254657.  
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO  
CNPJ/MF: nº 30.215.246/0001-41**

Folha: 2 de 4

APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO** - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA  
CNPJ: 30.215.246/0001-41  
CONTRATO SOCIAL**

1) **Katya Rafaella Teixeira Carvalho**, brasileira, maior Curitiba/PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 226.045.338-47, portadora da carteira de identidade civil nº.75496524/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Sicuro, 270, Queimados, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000

2) **Joilson dos Santos Carvalho**, brasileiro, maior Agudos do Sul-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.767.659-16, portador da carteira de identidade civil nº.96110340/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sicuro, 270, Queimados, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 19:38 SOB Nº 41209254657.  
PROTOCOLO: 200236865 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000289060. NIRE: 41209254657.  
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO  
CNPJ/MF: nº 30.215.246/0001-41**

Folha: 3 de 4

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 607, Sala 01, Centro, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO** – A empresa iniciará suas atividades a partir de 23/03/2018 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL** – O capital é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                             | (%)    | Cotas | Valor R\$ |
|----------------------------------|--------|-------|-----------|
| KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO | 99,00  | 29700 | 29.700,00 |
| JOILSON DOS SANTOS CARVALHO      | 1,00   | 300   | 300,00    |
| Total                            | 100,00 | 30000 | 30.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade será exercida por Katya Rafaela Teixeira Carvalho, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL** – Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 19:38 SOB Nº 41209254657.  
PROTOCOLO: 200236865 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000289060. NIRE: 41209254657.  
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO  
CNPJ/MF: nº 30.215.246/0001-41**

Folha: 4 de 4

**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

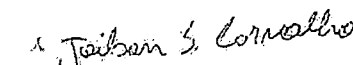
- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Agudos do Sul-PR, 14 de janeiro de 2020

  
Katya Rafaella Teixeira Carvalho

  
Joilson dos Santos Carvalho



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 19:38 SOB Nº 41209254657.  
PROTOCOLO: 200236865 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000289060. NIRE: 41209254657.  
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVIÇO DISTRICTAL DE AGUDOS DO SUL**  
 TABELA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERCEIRA CARVALHO MOLETTA - TABELA  
 Rua ... 104 - Centro - CEP: 85000-000 - Agudos do Sul - PR - Telefone: (41) 4224-1111

Selo digital nº - 8n8cM.5zCex.Ivfpv, Controle: kZHSN.NQEEL. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO, Dou fe  
 Agudos do Sul-Paraná 20 de janeiro de 2020.  
 Em Teste: [Assinatura] da Verdade  
 Kettelyn Guerreiro Moreira Hertz - Escrevente  
 Cód. Segurança: F18NP650U-7985A5-10

**SERVIÇO DISTRICTAL DE AGUDOS DO SUL**  
 TABELA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERCEIRA CARVALHO MOLETTA - TABELA  
 Rua ... 104 - Centro - CEP: 85000-000 - Agudos do Sul - PR - Telefone: (41) 4224-1111

Selo digital nº - 8n8cM.b6qV7.Ivfpv, Controle: 62HeL.y8KY7. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOILSON DOS SANTOS CARVALHO, Dou fe  
 Agudos do Sul-Paraná 20 de janeiro de 2020.  
 Em Teste: [Assinatura] da Verdade  
 Kettelyn Guerreiro Moreira Hertz - Escrevente  
 Cód. Segurança: F5UMH462-246372-80



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 19:38 SOB Nº 41209254657.  
 PROTOCOLO: 200236865 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000289060. NIRE: 41209254657.  
 INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fólios 1/2

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |                                                                                                                                           |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)<br>KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                                                           |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                           |                                                                                                                                           |
| SEXO<br>Feminino                                                                                                                                                                                                                       | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |                                                                                                                                           |
| FILHO DE (a)<br>MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (mãe)<br>MARIA DA GRACA MACHADO                                     |                                                                                                                                           |
| NASCIMENTO (data de nascimento)<br>21/03/1984                                                                                                                                                                                          | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>75496524                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Órgão emissor<br>SESP                                               | UF<br>PR                                                                                                                                  |
| CPF (número)<br>226.045.338-47                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                                                           |
| ENQUADRAMENTO POR regime de administração - seguinte ao caso de menor<br>XXX                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                                                           |
| DOMICILIADO NA: LOGRADOURO (rua, av. etc.)<br>RUA JOAQUIM SICURO                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br>270                                                       |                                                                                                                                           |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                                                                                     | BARRIO/DISTRITO<br>QUEIMADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CEP<br>83850-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)<br>005743 - Agudos do Sul                                                                    |
| MUNICÍPIO<br>Agudos do Sul                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UF<br>PR                                                            |                                                                                                                                           |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                                                           |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A JUNTA COMERCIAL DO                                                |                                                                                                                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO                                           |                                                                                                                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO                                        |                                                                                                                                           |
| NOME EMPRESARIAL<br>KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |                                                                                                                                           |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.)<br>RUA JOAQUIM SICURO                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br>270                                                       |                                                                                                                                           |
| COMPLEMENTO<br>SALA 02                                                                                                                                                                                                                 | BARRIO/DISTRITO<br>QUEIMADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CEP<br>83850-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)<br>005743 - Agudos do Sul                                                                    |
| MUNICÍPIO<br>Agudos do Sul                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UF<br>PR                                                            | PAÍS<br>BRASIL                                                                                                                            |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                                                                                                                    | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>SECRETARIA@PHILIPPI.NET.BR           |                                                                                                                                           |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8660700<br>Atividade Secundária<br>6204000, 7490104, 8599604, 8610101, 8630502, 8630503, 8650001, 8650003, 8650004, 8690901, 8690999, 8711503, 8720401, 8800600 | Descrição do Objeto<br>Atividades de apoio à gestão de saúde Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Consultoria em tecnologia da informação Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Outras atividades de atenção à saúde humana Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Serviços de assistência social sem alojamento Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Atividade médica |                                                                     |                                                                                                                                           |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>PR                                                                                                                                  |
| DATA ASSINATURA<br>23/03/2018                                                                                                                                                                                                          | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Katy R P. Carvalho</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                     | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                                                           |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AUTENTICAÇÃO                                                        |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PR2180001597954                                                     |                                                                                                                                           |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:50 SOB Nº 41108401026.  
PROTOCOLO: 181217279 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801402595. NIRE: 41108401026.  
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

|                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX |                                                                                                                                        |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                                                                                        |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                           |                                                                                                                                        |
| SEXO<br>Feminino                                                                                                                         | REGIME DE BENS (se estado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                     |                                                                                                                                        |
| FILHO DE (pai)<br>MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA                                                                                               | (mãe)<br>MARIA DA GRACA MACHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                                                                                        |
| NASCIMENTO (data de nascimento)<br>21/05/1984                                                                                            | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>75496524                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Orgão emissor<br>SESP                                               | UF<br>PR                                                                                                                               |
| CPF (número)<br>226.045.338-47                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                                                                                        |
| FILIAÇÃO POR (filhos de emancipação e filhos no caso de morte)<br>XXX                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                                                                                        |
| DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA JOAQUIM SICURO                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     | NÚMERO<br>270                                                                                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                       | BARRIO-DISTRITO<br>QUEIMADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CEP<br>83850-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005743 - Agudos do Sul                                                                 |
| MUNICÍPIO<br>Agudos do Sul                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     | UF<br>PR                                                                                                                               |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                                                                                        |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A JUNTA COMERCIAL DO                                                |                                                                                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO                                           |                                                                                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO                                        |                                                                                                                                        |
| NOME EMPRESARIAL<br>KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                                                                                     |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA JOAQUIM SICURO                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     | NÚMERO<br>270                                                                                                                          |
| COMPLEMENTO<br>SALA 02                                                                                                                   | BARRIO-DISTRITO<br>QUEIMADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CEP<br>83850-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005743 - Agudos do Sul                                                                 |
| MUNICÍPIO<br>Agudos do Sul                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UF<br>PR                                                            | PAÍS<br>BRASIL                                                                                                                         |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                      | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |                                                                                                                                        |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8650700<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>ambulatório com recursos para realização de exames complementares Atividades de enfermagem Atividades de psicologia e psicanálise Atividades de centros de assistência psicossocial Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Atividades de fisioterapia |                                                                     |                                                                                                                                        |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>REPOSIÇÃO DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>23/03/2018                                                                                                            | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Katya R. Carvalho</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |                                                                                                                                        |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                                                                                        |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AUTENTICAÇÃO                                                        |                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <br>PR2180001597954                                                 |                                                                                                                                        |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



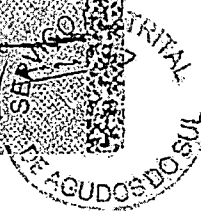
CERTIFIQUE O REGISTRO EM 17/04/2018 10:50 SOB N° 41108401026.  
PROTOCOLO: 181217279 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801402595. NIRE: 41108401026.  
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticidade : 9ZTMJ2572J2XC8U2R7 (verificado em : 18/05/2021 09:01)

**SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL**  
 TABELHATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELA  
 Rua Aldeias da Lina Norda, 10 - Centro - CEP: 83250-100 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3424-1331

Selo digital nº: -YMCK-XEXcx-bkrpv- Controle:  
 k2NsN-5dPvX- Consulte em: <http://munarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de KATYA RAFAELLA  
 TEIXEIRA CARVALHO, Dou fe  
 Agudos do Sul-Paraná, 06 de abril de 2018.  
 Em TEST da Verdade  
 Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto  
 Cod. Segurança: F1JXP83M-725779-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:50 SOB Nº 41108401026.  
 PROTOCOLO: 181217279 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801402595. NIRE: 41108401026.  
 KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

036

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.215.246/0001-41<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/04/2018 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                |
|------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA |
|------------------------------------------------|

|                                                                                    |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE | PORTE<br>ME |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas<br>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem<br>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise<br>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia<br>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana<br>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente<br>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes<br>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial<br>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento<br>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |               |                        |
|---------------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV GETÚLIO VARGAS | NÚMERO<br>607 | COMPLEMENTO<br>SALA 01 |
|---------------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                           |                            |          |
|-------------------|---------------------------|----------------------------|----------|
| CEP<br>83.850-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>AGUDOS DO SUL | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|----------------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(41) 3624-1901 |
|---------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>17/04/2018 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 11:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.215.246/0001-41  
**Razão Social:** INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 607 SALA 01 / CENTRO / AGUDÓS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

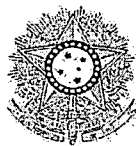
**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021.

**Certificação Número:** 2021042601350914583306

Informação obtida em 14/05/2021 14:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

037



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.215.246/0001-41

Certidão nº: 675496/2021

Expedição: 12/01/2021, às 15:59:34

Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.215.246/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA  
CNPJ: 30.215.246/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:52 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: F9BD.C461.30D7.DBCB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

040

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023497383-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/05/2021 14h51min

| Número | Validade   |
|--------|------------|
| 267    | 13/06/2021 |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA CNPJ: 30215246000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1134 - Atividade principal: ATIVIDADE DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE  
Endereço: GETULIO VARGAS, 607 - Bairro CENTRO - CEP 83.850-000

Código de Controle

CW5Y9JI1XWIURFL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Agudos do Sul (PR), 14 de Maio de 2021

**SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL**  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA, TABELA  
 Rua Rodas do Dinheiro, 10 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3424-1331

Selo digital nº pYmCK.XEXcx.ukrpyv Controle  
 Kzx5N.e9LDH: Consulte em <http://tunapen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de KATYA RAFAELLA  
 TEIXEIRA CARVALHO, Dou fe  
 Agudos do Sul-Paraná, 06 de abril de 2018  
 Em Teste da Verdade  
 Elore Eli Moletta - Escrevente Substituto  
 Cod. Segurança: FAWWLT008-725760-10

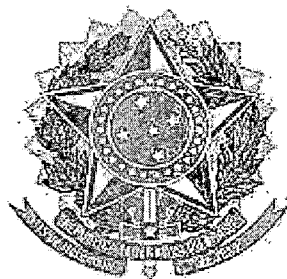
012



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:50 SOB Nº 41108401026.  
 PROTOCOLO: 181217279 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801402595 NIRE: 41108401026.  
 KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



013

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 30.215.246/0001-41, foi inscrita em 29/07/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **13961**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ**, inscrito sob o nº. 36024 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 18/08/2021.**

Chave de validação 5062d59c4a9f077559f3ece0b2cb32049502a654

Emitida eletronicamente via internet em **18/05/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014

Estudo técnico nº 001/2021/SMS

Piên, 19 de Maio de 2021.

**Assunto: Panorama comparativo de atendimentos médicos.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, neste ato representada pela Chefe de Departamento de Assistência em Saúde, Srta. Fabíula Gabrielli Sura, nomeada pelo Decreto nº 078/2021, vem por meio deste estudo técnico apresentar panorama comparativo de atendimentos médicos realizados nesta secretaria durante o período compreendido entre 01 de janeiro a 19 de maio nos anos de 2020 e 2021, a fim de embasar processo de contratação de médicos para atendimento nas equipes de Estratégia de Saúde da Família do município.

| PANORAMA DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE PIÊN-PR                                                                               |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 DE JANEIRO A 19 DE MAIO.                                                                                               |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ANOS: 2020 E 2021.                                                                                                                               |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ESF CAMPO NOVO (atende os bairros: Lageado do Caçador, Lageado dos Martins, Poço Firo dos Souza, Poço Frio dos Moreiras, Campo Novo e Picacinho) |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pacientes cadastrados: 2.036                                                                                                                     |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ANO                                                                                                                                              | Número de atendimentos médicos | Número de profissionais (médicos) em exercício | OBSERVAÇÕES:<br>O ESF não teve médico cadastrado no ano de 2021, ou seja, esta a mais de 60 dias sem equipe mínima e desta forma o incentivo financeiro encontra-se reduzido em 50% conforme determina Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                     |
| 2020                                                                                                                                             | 573                            | 2                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2021                                                                                                                                             | 0                              | 0                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ESF QUICÉ (atende os bairros: Quicé, Palmitos, Cachoeirinha, Campina dos Crespins, Aterrado Alto, Mosquito, Letreiro, Ponte Alta e Manjolinho)   |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pacientes cadastrados: 2.952.                                                                                                                    |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ANO                                                                                                                                              | Número de atendimentos médicos | Número de profissionais (médicos) em exercício | OBSERVAÇÕES:<br>O ESF teve apenas 1 atendimento médico no mês de janeiro de 2021, mas atualmente não possui profissional cadastrado na equipe, desta forma terá o incentivo financeiro reduzido em 50% a partir do mês de maio/2021, conforme determina Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde.                                                                                                                    |
| 2020                                                                                                                                             | 1.103                          | 2                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2021                                                                                                                                             | 1                              | 1                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ESF Trigolândia (atende os bairros: Trigolândia, Campina dos Maia e Fragosos)                                                                    |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pacientes cadastrados: 3.510.                                                                                                                    |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ANO                                                                                                                                              | Número de atendimentos médicos | Número de profissionais (médicos) em exercício | OBSERVAÇÕES:<br>O ESF já teve 4 médicos em exercício no ano de 2021, mas em períodos distintos. Atualmente conta com apenas um médico de estratégia de saúde da família com carga horária de 30 horas semanais, em exercício cadastrado na equipe, porém não satisfaz a exigência da Portaria nº 18, de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde, onde todos os profissionais da equipe devem cumprir 40 horas semanais, dessa forma deverá |
| 2020                                                                                                                                             | 2.331                          | 3                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2021                                                                                                                                             | 1.735                          | 4                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                                                                      |                                |                                                | <p>ter o incentivo financeiro reduzido nos próximos meses.</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <p><u>Dr. Felipe Augusto Ferreira da Silva</u> (medicina de família) atendeu no ESF até a data de 19/2/2021 depois disso esteve em férias no período de 22/02/2021 a 20/03/2021 e pediu exoneração do cargo em 22/03/2021.</p> <p><u>Dr. Henrique Jose Schauz</u> (clínico geral) encontra-se em regime de teletrabalho desde 2020 por pertencer ao grupo de risco na forma do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020 e desta forma registrou produção no ESF até a data de 21/1/2021, mas não faz atendimento de consultas presenciais.</p> <p><u>Dra. Norka Nishihara Telleria</u> (medicina de família) realizou atendimentos no ESF até a data de 19/3/2021, depois disso passou a integrar equipe do ESF centro atendendo na unidade central e Centro do Covid-19.</p> <p><u>Dr. Luiz Roberto Peres Armelin</u> (medicina de família) iniciou os atendimentos no ESF em 22/2/2021 e permanece até o momento, porém com carga horária de 30 hs semanais.</p> <p>Ressalta-se que esse profissional atende somente na unidade básica de Trigolândia e devido a demanda diária de consultas não consegue atender nas unidades de saúde das demais comunidades de competência do ESF quais sejam Campina dos Maia e Fragosos.</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESF CENTRO (atende os bairros: Centro, Gramados, Boa Vista e Avençal)</b><br><b>Pacientes cadastrados: 4.359.</b> |                                |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ANO                                                                                                                  | Número de atendimentos médicos | Número de profissionais (médicos) em exercício | OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2020                                                                                                                 | 3.422                          | 5                                              | <p>Atualmente o ESF centro é o único que possui equipe de profissionais completa e conforme determina Portaria nº 18 de 07 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde e conta com 3 médicos em efetivo exercício.</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <p><u>Dr. Douglas Henrique Golox</u> (clínico geral), com carga horária de 20 hs semanais, contratado através do Chamamento Público nº 003/2021;</p> <p><u>Dra. Flavia Emily Rodrigues da Silva</u> (medicina de família), com carga horária de 40 hs semanais, contratada através do Chamamento Público nº 003/2021;</p> <p><u>Dr. Henrique Jose Schauz</u> (clínico geral) encontra-se em regime de teletrabalho desde 2020 por pertencer ao grupo de risco na forma do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020 e desta forma registra produção no ESF, mas não faz atendimento de consultas presenciais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2021                                                                                                                 | 5.129                          | 6                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p><u>Dr. Luiz Roberto Peres Armelin</u> (clínico geral) atende somente no ESF de Trigolândia a partir de 20/03/2021.</p> <p><u>Dra. Ximena Fernandez Cocarico</u> (medicina de família) iniciou atividade em 2020 através do Programa Mais Médicos, porém pediu desligamento em janeiro de 2021; e</p> <p><u>Dra. Norka Nishihara Telleria</u> (medicina de família), com carga horária de 32 hs semanais, contratada através do Programa Mais Médicos do Governo Federal.</p> <p>Ressalta-se que esses profissionais atendem somente na unidade central de saúde e Centro do Covid-19 e devido a demanda diária de consultas não conseguem atender nas unidades de saúde das demais comunidades de competência do ESF quais sejam Gramados e Boa Vista.</p> |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### RESULTADO DA ANÁLISE:

1. Decréscimo de 2.272 atendimentos médicos nos ESF de Campo Novo, Quicé e Trigolândia no ano de 2021 em comparação ao mesmo período do ano de 2020 provocado pela ausência de profissionais.
2. Aumento significativo de atendimentos médicos no ESF Centro provavelmente provocado pela falta de médicos nos outros três ESF e elevação dos casos de Covid-19 no município o que pode estar resultando na grande procura de atendimentos médicos na UBS do centro e conseqüentemente a sobrecarga de trabalho dos profissionais da unidade.
3. Redução no número de médicos em exercício efetivo nas Unidades de Saúde no ano de 2021 em comparação ao mesmo período de 2020.

### REFERÊNCIAS:

Esclarece-se que os dados apresentados foram retirados do sistema Olóstech na data de 19/05/2021 conforme relatórios em anexo que são parte integrante deste estudo técnico.

Sem mais para o momento, este é o relatório.

Atenciosamente,

**Fabíula Gabrielli Sura**  
Chefe de Assistência a Saúde  
Decreto nº 78/2021

VD20974-1) - Quantidades de Membros por Área/Microárea

| Faixa Etária: Todas as Idades |      |    | Doença/C.R.: Todas  |      |     | Sexo: Ambos os Sexos |  |  |
|-------------------------------|------|----|---------------------|------|-----|----------------------|--|--|
| Na Escola: Todos              |      |    | Alfabetizado: Todos |      |     |                      |  |  |
| Seguimento - ESF Gênto        |      |    | Microárea           |      |     | Membros              |  |  |
| 01                            | 0004 | 01 | 01                  | 0004 | 746 |                      |  |  |
| 01                            | 0004 | 01 | 02                  | 0004 | 318 |                      |  |  |
| 01                            | 0004 | 01 | 03                  | 0004 | 314 |                      |  |  |
| 01                            | 0004 | 01 | 04                  | 0004 | 728 |                      |  |  |
| 01                            | 0004 | 01 | 05                  | 0004 | 775 |                      |  |  |
| 01                            | 0004 | 06 | 06                  | 0004 | 700 |                      |  |  |
| 01                            | 0004 | 07 | 07                  | 0004 | 778 |                      |  |  |
| Total Área:                   |      |    | 4359                |      |     |                      |  |  |
| 02                            | 0001 | 01 | 01                  | 0001 | 18  |                      |  |  |
| 02                            | 0001 | 02 | 02                  | 0001 | 344 |                      |  |  |
| 02                            | 0001 | 03 | 03                  | 0001 | 348 |                      |  |  |
| 02                            | 0001 | 04 | 04                  | 0001 | 275 |                      |  |  |
| 02                            | 0001 | 05 | 05                  | 0001 | 266 |                      |  |  |
| 02                            | 0001 | 06 | 06                  | 0001 | 302 |                      |  |  |
| 02                            | 0001 | 07 | 07                  | 0001 | 171 |                      |  |  |
| 02                            | 0001 | 08 | 08                  | 0001 | 312 |                      |  |  |
| Total Área:                   |      |    | 2036                |      |     |                      |  |  |
| 03                            | 0002 | 01 | 01                  | 0002 | 407 |                      |  |  |
| 03                            | 0002 | 02 | 02                  | 0002 | 423 |                      |  |  |
| 03                            | 0002 | 03 | 03                  | 0002 | 510 |                      |  |  |
| 03                            | 0002 | 04 | 04                  | 0002 | 512 |                      |  |  |
| 03                            | 0002 | 05 | 05                  | 0002 | 462 |                      |  |  |
| 03                            | 0002 | 06 | 06                  | 0002 | 433 |                      |  |  |
| 03                            | 0002 | 07 | 07                  | 0002 | 481 |                      |  |  |
| 03                            | 0002 | 08 | 08                  | 0002 | 282 |                      |  |  |
| Total Área:                   |      |    | 3510                |      |     |                      |  |  |
| 04                            | 0002 | 02 | 02                  | 0002 | 5   |                      |  |  |
| Total Área:                   |      |    | 5                   |      |     |                      |  |  |
| 04                            | 0003 | 01 | 01                  | 0003 | 362 |                      |  |  |
| 04                            | 0003 | 02 | 02                  | 0003 | 335 |                      |  |  |
| 04                            | 0003 | 03 | 03                  | 0003 | 421 |                      |  |  |
| 04                            | 0003 | 04 | 04                  | 0003 | 410 |                      |  |  |
| 04                            | 0003 | 05 | 05                  | 0003 | 369 |                      |  |  |
| 04                            | 0003 | 06 | 06                  | 0003 | 291 |                      |  |  |
| 04                            | 0003 | 07 | 07                  | 0003 | 492 |                      |  |  |
| 04                            | 0003 | 08 | 08                  | 0003 | 272 |                      |  |  |
| Total Área:                   |      |    | 2952                |      |     |                      |  |  |
| Total Geral:                  |      |    | 12862               |      |     |                      |  |  |

OLOSTECH

Administração de Cadastros (Olostech) - Impressão em: 19/05/2021 15:07



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

048

(VD20741-1) - Usuários Vinculados ao ESF

| Bairro                               | Quantidade |
|--------------------------------------|------------|
| Rua                                  |            |
| <b>Bairro : Aterrado Alto</b>        |            |
| Estrada Principal                    | 245        |
| Rodovia PR 281                       | 97         |
| <b>Bairro : Avençal</b>              |            |
| Da Pedra                             | 11         |
| Rua Alvorada                         | 48         |
| Rua Aparecida                        | 43         |
| Rua Belo Horizonte                   | 216        |
| Rua Campo Grande                     | 33         |
| Rua Capanema                         | 38         |
| Rua Castanhal                        | 44         |
| Rua Colombo                          | 10         |
| Rua Cricúma                          | 116        |
| Rua Dourados                         | 7          |
| Rua Florianópolis                    | 9          |
| Rua Florianópolis                    | 6          |
| Rua Goiania                          | 96         |
| Rua Gralha Azul                      | 34         |
| Rua Juazeiro do Norte                | 13         |
| Rua Maua                             | 30         |
| Rua Praia Grande                     | 41         |
| Rua Rio Claro                        | 38         |
| Rua Santa Catarina                   | 25         |
| Rua Santa Luzia                      | 13         |
| Rua Sao Bento                        | 22         |
| Rua São Carlos                       | 45         |
| Rua São Gabriel                      | 18         |
| Rua São Leopoldo                     | 87         |
| Rua São Paulo                        | 28         |
| Rua São Pedro                        | 9          |
| Rua Uberlândia                       | 84         |
| Rua Vitória                          | 78         |
| <b>Bairro : Boa Vista</b>            |            |
| Estrada Principal                    | 423        |
| Rodovia PR 420                       | 206        |
| <b>Bairro : Cachoeirinha</b>         |            |
| Estrada Principal                    | 113        |
| <b>Bairro : Campina dos Crêspins</b> |            |
| Estrada Principal                    | 776        |
| <b>Bairro : Campina dos Maia</b>     |            |
| Estrada Principal                    | 763        |
| <b>Bairro : Campo Novo</b>           |            |
| Estrada Principal                    | 79         |
| <b>Bairro : Centro</b>               |            |
| Avênida Brasil                       | 52         |
| Avênida Parahã                       | 41         |
| Distrito Industrial                  | 42         |
| Estrada Principal                    | 8          |
| Jose Pires do Nascimento             | 48         |
| Rio Preto                            | 11         |
| Rodovia PR 281                       | 42         |

18/05/2021

Usuários Vinculados ao ESF

049

|                                       |     |
|---------------------------------------|-----|
| Rodovia PR 420                        | 14  |
| Rua Acre                              | 90  |
| Rua Alto Araguaia                     | 16  |
| Rua Amazonas                          | 20  |
| Rua Anna Pires Mendes                 | 53  |
| Rua Bahia                             | 141 |
| Rua Belem                             | 25  |
| Rua Belo Horizonte                    | 155 |
| Rua Diadema                           | 28  |
| Rua Dourados                          | 3   |
| Rua Duque de Caxias                   | 32  |
| Rua Espirito Santo                    | 35  |
| Rua Fortaleza                         | 77  |
| Rua Goiania                           | 61  |
| Rua Joao Pessoa                       | 29  |
| Rua Maceio                            | 49  |
| Rua Manaus                            | 64  |
| Rua Natal                             | 75  |
| Rua Oliveira                          | 23  |
| Rua Palhoca                           | 24  |
| Rua Porto Velho                       | 47  |
| Rua Recife                            | 93  |
| Rua Reinaldo de Oliveira Mendes       | 27  |
| Rua Salvador                          | 23  |
| Rua Sao Bento                         | 1   |
| Rua Sao Cristovao                     | 44  |
| Rua Sao Luiz                          | 43  |
| Rua Sao Paulo                         | 48  |
| Rua Sergio Cubas Machado              | 18  |
| Rua Tocantins                         | 136 |
| Rua Vitoria                           | 1   |
| <b>Bairro : Fragosos</b>              |     |
| Antonio Schier                        | 120 |
| Estrada Fragosos Campina Dos Mala     | 26  |
| Estrada Principal                     | 217 |
| Rodovia PR 420                        | 69  |
| <b>Bairro : Gramados</b>              |     |
| Estrada Principal                     | 746 |
| <b>Bairro : Lageado do Cacador</b>    |     |
| Estrada Principal                     | 348 |
| <b>Bairro : Lageado dos Martins</b>   |     |
| Estrada Principal                     | 344 |
| <b>Bairro : Letreiro</b>              |     |
| Estrada Principal                     | 143 |
| <b>Bairro : Monjolinho</b>            |     |
| Estrada Principal                     | 80  |
| <b>Bairro : Mosquito</b>              |     |
| Estrada Principal                     | 169 |
| <b>Bairro : Palmito</b>               |     |
| Estrada Principal                     | 291 |
| <b>Bairro : Picacinho</b>             |     |
| Estrada Principal                     | 277 |
| <b>Bairro : Poco Frio dos Moreira</b> |     |
| Estrada Principal                     | 237 |
| <b>Bairro : Poco Frio dos Souza</b>   |     |
| Estrada Principal                     | 641 |
| Rua Fernando de Noronha               | 4   |
| Rua Wigando Lenschow                  | 2   |
| <b>Bairro : Ponte Alta</b>            |     |
| Avenida Parana                        | 76  |
| Estrada Principal                     | 117 |

030

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Pirai Do Sul                      | 18           |
| Rua Carlos Drummond de Andrade    | 2            |
| Rua Castro Alves                  | 50           |
| Rua Cecília Meireles              | 25           |
| Rua Cláudio Duarte Massaneiro     | 5            |
| Rua Erico Veríssimo               | 12           |
| Rua Evelácio Aloísio Henz         | 3            |
| Rua Fernando de Noronha           | 35           |
| Rua Joaquim Manoel de Macedo      | 26           |
| Rua Jorge Cavalheiro              | 3            |
| Rua Jose de Alencar               | 12           |
| Rua Machado de Assis              | 5            |
| Rua Martinho Lutero               | 35           |
| Rua Nair Lemos Batista Massaneiro | 12           |
| Rua Olavo Bilac                   | 24           |
| Rua Ricardo Nenemann              | 2            |
| Rua Santo Antonio                 | 53           |
| Rua Santos Dumont                 | 51           |
| Rua Vinícius de Moraes            | 2            |
| Rua Wigand Lenschow               | 59           |
| Travessa Martin Luther King       | 52           |
| <b>Bairro: Quica</b>              |              |
| Estrada Principal                 | 362          |
| Rua Guarapuava                    | 5            |
| <b>Bairro: Trigolandia</b>        |              |
| Avenida Caioba                    | 57           |
| Avenida Parana                    | 409          |
| Barreira                          | 9            |
| Foz do Iguaçu                     | 53           |
| Rodovia PR 420                    | 104          |
| Rua Caxias do Sul                 | 5            |
| Rua Clevelandia                   | 32           |
| Rua Demétrio João de Borja        | 45           |
| Rua Eduardo Leopoldo Rudnick      | 30           |
| Rua Evaristo                      | 2            |
| Rua Flores                        | 26           |
| Rua Francisco Beltrão             | 90           |
| Rua General Carneiro              | 127          |
| Rua Geraldo Pykosz                | 25           |
| Rua Guaira                        | 53           |
| Rua Guarapuava                    | 91           |
| Rua Joao Americo                  | 31           |
| Rua Joao Carneiro                 | 34           |
| Rua Joao Henrich                  | 297          |
| Rua Joaquim Hipólito              | 34           |
| Rua Jorge Cavalheiro              | 14           |
| Rua Jose da Rosa                  | 146          |
| Rua Maria Nenneman da Rosa        | 24           |
| Rua Maringa                       | 117          |
| Rua Morretes                      | 39           |
| Rua Paranagua                     | 140          |
| Rua Pedro Cavalheiro da Silva     | 1            |
| Rua Rafael Celestini              | 108          |
| Rua São Francisco de Assis        | 166          |
| <b>Bairro: Vermelhinho</b>        |              |
| Estrada Principal                 | 110          |
| <b>Total:</b>                     | <b>12862</b> |



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

051

(GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

Exportar: 

Período de 01/01/2020 até 19/05/2020

**Ps De Campo Novo**

|                                                             | Qtde. Pessoas | Total % |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Flavia Emily Rodrigues da Silva - Médico(a) da ESF          | 18            | 18      |
| Maria Luciane Brunnquell - Técnico de Enfermagem            | 239           | 239     |
| Maria Luciane Brunnquell - Técnico(a) de Enfermagem da ESF  | 405           | 405     |
| Maria Raquel Zurita Zambrana - Médico(a) da ESF             | 573           | 573     |
| Moacir Antonio Ungaratti - Enfermeiro(a) da ESF             | 126           | 126     |
| Solange Aparecida Ziemmer - Técnico(a) de Enfermagem da ESF | 64            | 64      |
| Thais Maria Tschoeke - Odontologia                          | 119           | 119     |
| Vanessa Raut Ferrelra - Enfermeiro(a) da ESF                | 57            | 57      |

Total da Unidade: **1601**Total de Atendimentos: **1601****QLOSTECH**

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021 09:58



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

052

(GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

Exportar: Seleccione... ▼

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

**Ps. De Campo Novo**

Maria Luciane Brunnquell - Técnico(a) de Enfermagem da ESF  
Thais Maria Tschoeke - Cirurgião-Dentista da ESF  
Vanessa Raut Ferreira - Enfermeiro(a) da ESF

Qtde. Pessoas: 2 Total %

569 569

87 87

388 388

Total da Unidade: 1044

Total de Atendimentos: 1044

OLOSTECH

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021 10:00



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

053

## (GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

Exportar: 

Período de 01/01/2020 até 19/05/2020

## Ps De Quice

|                                                                       | Qtde. Pessoas | Total % |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Joao Antonio Martins do Amaral Giosa - Medicina Interna/Clinica Geral | 196           | 196     |
| Josete de Souza Rocha - Técnico(a) de Enfermagem da ESF               | 7             | 7       |
| Juliane Ferreira - Médico(a) da ESF                                   | 907           | 907     |
| Marcilene Do Carmo Gomes - Técnico(a) de Enfermagem da ESF            | 888           | 888     |
| Matilde Grossi Uniseski - Técnico de Enfermagem                       | 94            | 94      |
| Mirian Aparecida Miyagi - Odontologia                                 | 207           | 207     |
| Suzane Cristofolini De Oliveira - Enfermeiro(a) da ESF                | 333           | 333     |

Total da Unidade: 2632

Total de Atendimentos: 2632

OLOSTECH

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021 10:01



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

034

(GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

Exportar: 

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

## Ps De Quice

Qtde: Pessoas 2 Total %

Flavia Emily Rodrigues da Silva - Médico(a) da ESF  
Georgiá Luciana De Oliveira - Enfermeiro(a) da ESF  
Marcilene Do Carmo Gomes - Técnico(a) de Enfermagem da ESF  
Mirian Aparecida Miyagi - Odontologia  
Suellen Magalhaes - Técnico(a) de Enfermagem da ESF  
Suzane Cristófolini De Oliveira - Enfermeiro(a) da ESF

1 1  
323 323  
214 214  
45 45  
473 473  
240 240

Total da Unidade: 1296

Total de Atendimentos: 1296

OLOSTECH

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021 10:03



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

(GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

Exportar:

Período de 01/01/2020 até 19/05/2020

**Ps De Trigolandia**

|                                                               | Qtde, Pessoas | Total % |
|---------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Elisabete Do Carmo Ludvinski - Auxiliar em Saúde Bucal da ESF | 4             | 4       |
| Felipe Augusto Ferreira da Silva - Médico(a) da ESF           | 1882          | 1882    |
| Henrique Jose Schütz - Medicina Interna/Clinica Geral         | 398           | 398     |
| Josete de Souza Rocha - Técnico de Enfermagem                 | 971           | 971     |
| Máilde Grossi Uniseski - Técnico de Enfermagem                | 372           | 372     |
| Noemi Pereira De Souza - Técnico de Enfermagem                | 1293          | 1293    |
| Patrícia Hau Franca Dos Santos - Cirurgião-Dentista da ESF    | 207           | 207     |
| Raísa Pisolato - Medicina Interna/Clinica Geral               | 51            | 51      |
| Soeli Terezinha Brunnquell - Técnico(a) de Enfermagem da ESF  | 435           | 435     |
| Solange Aparecida Ziemmer - Técnico(a) de Enfermagem da ESF   | 56            | 56      |
| Suellen Magalhaes - Técnico(a) de Enfermagem da ESF           | 34            | 34      |
| Vanessa Raui Ferreira - Enfermeiro(a) da ESF                  | 19            | 19      |

Total da Unidade: 5722

Total de Atendimentos: 5722

**OLOSTECH**

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021 10:07



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

056

(GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

Exportar: 

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

## Ps De Trigolandia

|                                                             | Qtde. Pessoas | Total % |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Andreia Simone Da Cruz Gulinski - Enfermeiro(a) da ESF      | 559           | 559     |
| Felipe Augusto Ferreira da Silva - Médico(a) da ESF         | 533           | 533     |
| Henrique Jose Schauz - Medicina Interna/Clinica Geral       | 137           | 137     |
| Joséte de Souza Rocha - Técnico de Enfermagem               | 845           | 845     |
| Luiz Roberto Peres Armelin - Medicina Interna/Clinica Geral | 872           | 872     |
| Marcilene Do Carmo Gomes - Técnico(a) de Enfermagem da ESF  | 198           | 198     |
| Noemi Pereira De Souza - Técnico de Enfermagem              | 904           | 904     |
| Norka Nishihara Telleria - Medicina Interna/Clinica Geral   | 193           | 193     |
| Patricia Hau Franca Dos Santos - Cirurgião-Dentista da ESF  | 109           | 109     |
| Rubia Forteski - Enfermeira(o)                              | 1             | 1       |
| Suellen Magalhaes - Técnico(a) de Enfermagem da ESF         | 210           | 210     |

Total da Unidade: 4561

Total de Atendimentos: 4561

OLOSTECH

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021 10:06

(GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

Exportar: Seleccione... ▼

**Período de 01/01/2021 até 19/05/2021**

## Ps De Trigolandia

Andréia Simone Da Cruz Gulinski - Enfermeiro(a) da ESF

| De Trigolandia                                         |  | Qtde. Pessoas | Total | %     |
|--------------------------------------------------------|--|---------------|-------|-------|
| Andréia Simone Da Cruz Gulinski - Enfermeiro(a) da ESF |  | 559           | 559   | 12,25 |
| Dia(s)                                                 |  |               |       |       |
| 5/1/2021                                               |  |               |       |       |
| 6/1/2021                                               |  | 2             | 2     |       |
| 7/1/2021                                               |  | 4             | 4     |       |
| 8/1/2021                                               |  | 3             | 3     |       |
| 11/1/2021                                              |  | 4             | 4     |       |
| 12/1/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 13/1/2021                                              |  | 3             | 3     |       |
| 14/1/2021                                              |  | 2             | 2     |       |
| 15/1/2021                                              |  | 3             | 3     |       |
| 18/1/2021                                              |  | 2             | 2     |       |
| 20/1/2021                                              |  | 3             | 3     |       |
| 21/1/2021                                              |  | 5             | 5     |       |
| 22/1/2021                                              |  | 11            | 11    |       |
| 25/1/2021                                              |  | 9             | 9     |       |
| 27/1/2021                                              |  | 3             | 3     |       |
| 28/1/2021                                              |  | 4             | 4     |       |
| 29/1/2021                                              |  | 3             | 3     |       |
| 2/2/2021                                               |  | 2             | 2     |       |
| 3/2/2021                                               |  | 4             | 4     |       |
| 4/2/2021                                               |  | 9             | 9     |       |
| 8/2/2021                                               |  | 4             | 4     |       |
| 9/2/2021                                               |  | 2             | 2     |       |
| 10/2/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 11/2/2021                                              |  | 3             | 3     |       |
| 12/2/2021                                              |  | 6             | 6     |       |
| 15/2/2021                                              |  | 2             | 2     |       |
| 16/2/2021                                              |  | 5             | 5     |       |
| 17/2/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 18/2/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 19/2/2021                                              |  | 6             | 6     |       |
| 22/2/2021                                              |  | 5             | 5     |       |
| 23/2/2021                                              |  | 5             | 5     |       |
| 24/2/2021                                              |  | 6             | 6     |       |
| 25/2/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 26/2/2021                                              |  | 5             | 5     |       |
| 1/3/2021                                               |  | 6             | 6     |       |
| 2/3/2021                                               |  | 4             | 4     |       |
| 3/3/2021                                               |  | 2             | 2     |       |
| 4/3/2021                                               |  | 6             | 6     |       |
| 5/3/2021                                               |  | 3             | 3     |       |
| 8/3/2021                                               |  | 1             | 1     |       |
| 9/3/2021                                               |  | 4             | 4     |       |
| 10/3/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 11/3/2021                                              |  | 4             | 4     |       |
| 12/3/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 15/3/2021                                              |  | 3             | 3     |       |
| 16/3/2021                                              |  | 4             | 4     |       |
| 17/3/2021                                              |  | 2             | 2     |       |
| 18/3/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 19/3/2021                                              |  | 2             | 2     |       |
| 24/3/2021                                              |  | 4             | 4     |       |
| 25/3/2021                                              |  | 8             | 8     |       |
| 29/3/2021                                              |  | 1             | 1     |       |
| 30/3/2021                                              |  | 51            | 51    |       |
| 31/3/2021                                              |  | 55            | 55    |       |
| 5/4/2021                                               |  | 39            | 39    |       |
| 8/4/2021                                               |  | 3             | 3     |       |
| 9/4/2021                                               |  | 4             | 4     |       |
| 12/4/2021                                              |  | 7             | 7     |       |
| 13/4/2021                                              |  | 3             | 3     |       |
|                                                        |  | 5             | 5     |       |

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

|                                                       |     |           |
|-------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 14/4/2021                                             | 7   | 7         |
| 15/4/2021                                             | 8   | 8         |
| 16/4/2021                                             | 14  | 14        |
| 19/4/2021                                             | 2   | 2         |
| 20/4/2021                                             | 4   | 4         |
| 22/4/2021                                             | 7   | 7         |
| 23/4/2021                                             | 2   | 2         |
| 24/4/2021                                             | 44  | 44        |
| 26/4/2021                                             | 5   | 5         |
| 27/4/2021                                             | 2   | 2         |
| 28/4/2021                                             | 5   | 5         |
| 29/4/2021                                             | 5   | 5         |
| 30/4/2021                                             | 1   | 1         |
| 5/5/2021                                              | 1   | 1         |
| 6/5/2021                                              | 3   | 3         |
| 7/5/2021                                              | 2   | 2         |
| 10/5/2021                                             | 4   | 4         |
| 11/5/2021                                             | 14  | 14        |
| 12/5/2021                                             | 2   | 2         |
| 13/5/2021                                             | 20  | 20        |
| 14/5/2021                                             | 4   | 4         |
| 15/5/2021                                             | 24  | 24        |
| 17/5/2021                                             | 12  | 12        |
| 18/5/2021                                             | 13  | 13        |
| Felipe Augusto Ferreira da Silva - Médico(a) da ESF   | 533 | 533 11,68 |
| Dia(s)                                                |     |           |
| 4/1/2021                                              | 22  | 22        |
| 5/1/2021                                              | 9   | 9         |
| 6/1/2021                                              | 33  | 33        |
| 7/1/2021                                              | 22  | 22        |
| 8/1/2021                                              | 22  | 22        |
| 11/1/2021                                             | 21  | 21        |
| 13/1/2021                                             | 33  | 33        |
| 14/1/2021                                             | 13  | 13        |
| 15/1/2021                                             | 21  | 21        |
| 18/1/2021                                             | 29  | 29        |
| 19/1/2021                                             | 12  | 12        |
| 20/1/2021                                             | 37  | 37        |
| 21/1/2021                                             | 23  | 23        |
| 22/1/2021                                             | 19  | 19        |
| 25/1/2021                                             | 29  | 29        |
| 10/2/2021                                             | 49  | 49        |
| 11/2/2021                                             | 22  | 22        |
| 12/2/2021                                             | 13  | 13        |
| 15/2/2021                                             | 25  | 25        |
| 16/2/2021                                             | 12  | 12        |
| 17/2/2021                                             | 37  | 37        |
| 18/2/2021                                             | 22  | 22        |
| 19/2/2021 - último dia de atendimento                 | 8   | 8         |
| Henrique Jose Schauz - Medicina Interna/Clinica Geral | 137 | 137 3,00  |
| Dia(s)                                                |     |           |
| 4/1/2021                                              | 10  | 10        |
| 5/1/2021                                              | 11  | 11        |
| 6/1/2021                                              | 10  | 10        |
| 7/1/2021                                              | 24  | 24        |
| 11/1/2021                                             | 24  | 24        |
| 12/1/2021                                             | 14  | 14        |
| 13/1/2021                                             | 6   | 6         |
| 14/1/2021                                             | 6   | 6         |
| 20/1/2021                                             | 22  | 22        |
| 21/1/2021                                             | 10  | 10        |
| Josete de Souza Rocha - Técnico de Enfermagem         | 845 | 845 18,52 |
| Dia(s)                                                |     |           |
| 4/1/2021                                              | 7   | 7         |
| 6/1/2021                                              | 7   | 7         |
| 7/1/2021                                              | 17  | 17        |
| 8/1/2021                                              | 18  | 18        |
| 11/1/2021                                             | 14  | 14        |

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

|           |    |    |
|-----------|----|----|
| 12/1/2021 | 7  | 7  |
| 13/1/2021 | 17 | 17 |
| 14/1/2021 | 8  | 8  |
| 15/1/2021 | 7  | 7  |
| 18/1/2021 | 19 | 19 |
| 19/1/2021 | 5  | 5  |
| 4/2/2021  | 2  | 2  |
| 5/2/2021  | 3  | 3  |
| 8/2/2021  | 3  | 3  |
| 9/2/2021  | 3  | 3  |
| 10/2/2021 | 3  | 3  |
| 11/2/2021 | 7  | 7  |
| 15/2/2021 | 5  | 5  |
| 16/2/2021 | 6  | 6  |
| 17/2/2021 | 11 | 11 |
| 18/2/2021 | 11 | 11 |
| 19/2/2021 | 12 | 12 |
| 22/2/2021 | 17 | 17 |
| 23/2/2021 | 11 | 11 |
| 24/2/2021 | 21 | 21 |
| 25/2/2021 | 8  | 8  |
| 1/3/2021  | 8  | 8  |
| 2/3/2021  | 4  | 4  |
| 3/3/2021  | 5  | 5  |
| 4/3/2021  | 3  | 3  |
| 5/3/2021  | 4  | 4  |
| 8/3/2021  | 11 | 11 |
| 11/3/2021 | 2  | 2  |
| 12/3/2021 | 7  | 7  |
| 15/3/2021 | 11 | 11 |
| 16/3/2021 | 3  | 3  |
| 17/3/2021 | 7  | 7  |
| 18/3/2021 | 2  | 2  |
| 19/3/2021 | 4  | 4  |
| 22/3/2021 | 11 | 11 |
| 23/3/2021 | 3  | 3  |
| 24/3/2021 | 8  | 8  |
| 25/3/2021 | 8  | 8  |
| 26/3/2021 | 7  | 7  |
| 27/3/2021 | 39 | 39 |
| 29/3/2021 | 9  | 9  |
| 30/3/2021 | 5  | 5  |
| 31/3/2021 | 16 | 16 |
| 1/4/2021  | 8  | 8  |
| 5/4/2021  | 10 | 10 |
| 6/4/2021  | 4  | 4  |
| 7/4/2021  | 5  | 5  |
| 8/4/2021  | 4  | 4  |
| 12/4/2021 | 3  | 3  |
| 13/4/2021 | 5  | 5  |
| 14/4/2021 | 14 | 14 |
| 15/4/2021 | 15 | 15 |
| 16/4/2021 | 17 | 17 |
| 19/4/2021 | 9  | 9  |
| 20/4/2021 | 22 | 22 |
| 22/4/2021 | 26 | 26 |
| 23/4/2021 | 20 | 20 |
| 24/4/2021 | 6  | 6  |
| 26/4/2021 | 9  | 9  |
| 27/4/2021 | 11 | 11 |
| 28/4/2021 | 11 | 11 |
| 29/4/2021 | 16 | 16 |
| 30/4/2021 | 20 | 20 |
| 3/5/2021  | 11 | 11 |
| 4/5/2021  | 38 | 38 |
| 5/5/2021  | 15 | 15 |
| 6/5/2021  | 15 | 15 |
| 7/5/2021  | 15 | 15 |

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

|                                                             |                                       |     |           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----------|
| 10/5/2021                                                   |                                       | 39  | 39        |
| 11/5/2021                                                   |                                       | 9   | 9         |
| 12/5/2021                                                   |                                       | 19  | 19        |
| 13/5/2021                                                   |                                       | 23  | 23        |
| Luiz Roberto Peres Armelin - Medicina Interna/Clinica Geral |                                       | 872 | 872 19,11 |
| Dia(s)                                                      |                                       |     |           |
| 22/2/2021                                                   | 4 dias 30 horas de atendimento no ESF | 8   | 8         |
| 24/2/2021                                                   |                                       | 30  | 30        |
| 26/2/2021                                                   |                                       | 6   | 6         |
| 1/3/2021                                                    |                                       | 9   | 9         |
| 3/3/2021                                                    |                                       | 28  | 28        |
| 8/3/2021                                                    |                                       | 10  | 10        |
| 10/3/2021                                                   |                                       | 40  | 40        |
| 15/3/2021                                                   |                                       | 12  | 12        |
| 17/3/2021                                                   |                                       | 29  | 29        |
| 19/3/2021                                                   |                                       | 7   | 7         |
| 22/3/2021                                                   |                                       | 22  | 22        |
| 23/3/2021                                                   |                                       | 15  | 15        |
| 24/3/2021                                                   |                                       | 20  | 20        |
| 25/3/2021                                                   |                                       | 19  | 19        |
| 26/3/2021                                                   |                                       | 7   | 7         |
| 29/3/2021                                                   |                                       | 22  | 22        |
| 30/3/2021                                                   |                                       | 16  | 16        |
| 31/3/2021                                                   |                                       | 12  | 12        |
| 1/4/2021                                                    |                                       | 15  | 15        |
| 5/4/2021                                                    |                                       | 29  | 29        |
| 6/4/2021                                                    |                                       | 14  | 14        |
| 7/4/2021                                                    |                                       | 20  | 20        |
| 8/4/2021                                                    |                                       | 16  | 16        |
| 9/4/2021                                                    |                                       | 18  | 18        |
| 12/4/2021                                                   |                                       | 20  | 20        |
| 13/4/2021                                                   |                                       | 18  | 18        |
| 14/4/2021                                                   |                                       | 13  | 13        |
| 15/4/2021                                                   |                                       | 10  | 10        |
| 16/4/2021                                                   |                                       | 26  | 26        |
| 19/4/2021                                                   |                                       | 23  | 23        |
| 20/4/2021                                                   |                                       | 17  | 17        |
| 22/4/2021                                                   |                                       | 11  | 11        |
| 23/4/2021                                                   |                                       | 14  | 14        |
| 26/4/2021                                                   |                                       | 23  | 23        |
| 27/4/2021                                                   |                                       | 19  | 19        |
| 28/4/2021                                                   |                                       | 15  | 15        |
| 29/4/2021                                                   |                                       | 17  | 17        |
| 30/4/2021                                                   |                                       | 19  | 19        |
| 3/5/2021                                                    |                                       | 18  | 18        |
| 4/5/2021                                                    |                                       | 19  | 19        |
| 5/5/2021                                                    |                                       | 9   | 9         |
| 6/5/2021                                                    |                                       | 19  | 19        |
| 7/5/2021                                                    |                                       | 15  | 15        |
| 10/5/2021                                                   |                                       | 24  | 24        |
| 11/5/2021                                                   |                                       | 15  | 15        |
| 12/5/2021                                                   |                                       | 10  | 10        |
| 13/5/2021                                                   |                                       | 13  | 13        |
| 14/5/2021                                                   |                                       | 26  | 26        |
| 17/5/2021                                                   |                                       | 18  | 18        |
| 18/5/2021                                                   |                                       | 17  | 17        |
| Marcilene Do Carmo Gomes - Técnico(a) de Enfermagem da ESF  |                                       | 199 | 199 4,36  |
| Dia(s)                                                      |                                       |     |           |
| 26/4/2021                                                   |                                       | 4   | 4         |
| 27/4/2021                                                   |                                       | 12  | 12        |
| 28/4/2021                                                   |                                       | 12  | 12        |
| 29/4/2021                                                   |                                       | 18  | 18        |
| 30/4/2021                                                   |                                       | 7   | 7         |
| 3/5/2021                                                    |                                       | 6   | 6         |
| 4/5/2021                                                    |                                       | 16  | 16        |
| 5/5/2021                                                    |                                       | 5   | 5         |
| 6/5/2021                                                    |                                       | 24  | 24        |
| 7/5/2021                                                    |                                       | 11  | 11        |

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

|                                                |     |           |
|------------------------------------------------|-----|-----------|
| 10/5/2021                                      | 6   | 6         |
| 15/5/2021                                      | 18  | 18        |
| 17/5/2021                                      | 17  | 17        |
| 18/5/2021                                      | 41  | 41        |
| 19/5/2021                                      | 2   | 2         |
| Noemi Pereira De Souza - Técnico de Enfermagem | 904 | 904 19,81 |
| Dia(s)                                         |     |           |
| 4/1/2021                                       | 6   | 6         |
| 5/1/2021                                       | 15  | 15        |
| 6/1/2021                                       | 7   | 7         |
| 7/1/2021                                       | 18  | 18        |
| 8/1/2021                                       | 2   | 2         |
| 11/1/2021                                      | 9   | 9         |
| 12/1/2021                                      | 8   | 8         |
| 14/1/2021                                      | 10  | 10        |
| 15/1/2021                                      | 5   | 5         |
| 18/1/2021                                      | 8   | 8         |
| 19/1/2021                                      | 1   | 1         |
| 20/1/2021                                      | 15  | 15        |
| 25/1/2021                                      | 15  | 15        |
| 26/1/2021                                      | 5   | 5         |
| 27/1/2021                                      | 14  | 14        |
| 28/1/2021                                      | 23  | 23        |
| 29/1/2021                                      | 8   | 8         |
| 1/2/2021                                       | 10  | 10        |
| 2/2/2021                                       | 8   | 8         |
| 3/2/2021                                       | 1   | 1         |
| 4/2/2021                                       | 9   | 9         |
| 5/2/2021                                       | 18  | 18        |
| 8/2/2021                                       | 12  | 12        |
| 9/2/2021                                       | 11  | 11        |
| 10/2/2021                                      | 10  | 10        |
| 11/2/2021                                      | 12  | 12        |
| 12/2/2021                                      | 11  | 11        |
| 15/2/2021                                      | 9   | 9         |
| 16/2/2021                                      | 2   | 2         |
| 19/2/2021                                      | 3   | 3         |
| 9/3/2021                                       | 4   | 4         |
| 10/3/2021                                      | 21  | 21        |
| 11/3/2021                                      | 4   | 4         |
| 12/3/2021                                      | 4   | 4         |
| 16/3/2021                                      | 9   | 9         |
| 17/3/2021                                      | 5   | 5         |
| 18/3/2021                                      | 3   | 3         |
| 19/3/2021                                      | 16  | 16        |
| 22/3/2021                                      | 6   | 6         |
| 23/3/2021                                      | 1   | 1         |
| 24/3/2021                                      | 7   | 7         |
| 25/3/2021                                      | 9   | 9         |
| 26/3/2021                                      | 14  | 14        |
| 27/3/2021                                      | 40  | 40        |
| 30/3/2021                                      | 4   | 4         |
| 31/3/2021                                      | 9   | 9         |
| 1/4/2021                                       | 7   | 7         |
| 5/4/2021                                       | 16  | 16        |
| 6/4/2021                                       | 5   | 5         |
| 7/4/2021                                       | 1   | 1         |
| 8/4/2021                                       | 3   | 3         |
| 9/4/2021                                       | 20  | 20        |
| 12/4/2021                                      | 11  | 11        |
| 13/4/2021                                      | 12  | 12        |
| 14/4/2021                                      | 21  | 21        |
| 15/4/2021                                      | 24  | 24        |
| 16/4/2021                                      | 17  | 17        |
| 19/4/2021                                      | 20  | 20        |
| 20/4/2021                                      | 29  | 29        |
| 22/4/2021                                      | 28  | 28        |
| 23/4/2021                                      | 18  | 18        |

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

032

|                                                                  |     |          |
|------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 24/4/2021                                                        | 24  | 24       |
| 26/4/2021                                                        | 18  | 18       |
| 27/4/2021                                                        | 14  | 14       |
| 28/4/2021                                                        | 14  | 14       |
| 29/4/2021                                                        | 13  | 13       |
| 30/4/2021                                                        | 20  | 20       |
| 3/5/2021                                                         | 14  | 14       |
| 5/5/2021                                                         | 20  | 20       |
| 14/5/2021                                                        | 24  | 24       |
| 15/5/2021                                                        | 18  | 18       |
| 17/5/2021                                                        | 34  | 34       |
| 18/5/2021                                                        | 14  | 14       |
| 19/5/2021                                                        | 4   | 4        |
| <u>Norka Nishihara Telleria - Medicina Interna/Clinica Geral</u> | 193 | 193 4,23 |
| Dia(s)                                                           |     |          |
| 2/2/2021                                                         | 7   | 7        |
| 3/2/2021                                                         | 10  | 10       |
| 4/2/2021                                                         | 10  | 10       |
| 5/2/2021                                                         | 10  | 10       |
| 8/2/2021                                                         | 14  | 14       |
| 9/2/2021                                                         | 10  | 10       |
| 22/2/2021                                                        | 10  | 10       |
| 26/2/2021                                                        | 10  | 10       |
| 1/3/2021                                                         | 9   | 9        |
| 2/3/2021                                                         | 8   | 8        |
| 4/3/2021                                                         | 9   | 9        |
| 5/3/2021                                                         | 10  | 10       |
| 8/3/2021                                                         | 9   | 9        |
| 9/3/2021                                                         | 11  | 11       |
| 11/3/2021                                                        | 10  | 10       |
| 12/3/2021                                                        | 9   | 9        |
| 15/3/2021                                                        | 11  | 11       |
| 16/3/2021                                                        | 9   | 9        |
| 18/3/2021                                                        | 7   | 7        |
| 19/3/2021                                                        | 10  | 10       |
| Patricia Hau França Dos Santos - Cirurgião-Dentista da ESF       | 109 | 109 2,38 |
| Dia(s)                                                           |     |          |
| 4/1/2021                                                         | 1   | 1        |
| 7/1/2021                                                         | 1   | 1        |
| 11/1/2021                                                        | 1   | 1        |
| 13/1/2021                                                        | 1   | 1        |
| 14/1/2021                                                        | 1   | 1        |
| 15/1/2021                                                        | 1   | 1        |
| 19/1/2021                                                        | 1   | 1        |
| 25/1/2021                                                        | 1   | 1        |
| 26/1/2021                                                        | 1   | 1        |
| 1/2/2021                                                         | 2   | 2        |
| 2/2/2021                                                         | 1   | 1        |
| 4/2/2021                                                         | 1   | 1        |
| 8/2/2021                                                         | 1   | 1        |
| 9/2/2021                                                         | 3   | 3        |
| 10/2/2021                                                        | 3   | 3        |
| 11/2/2021                                                        | 1   | 1        |
| 15/2/2021                                                        | 2   | 2        |
| 17/2/2021                                                        | 1   | 1        |
| 18/2/2021                                                        | 1   | 1        |
| 22/2/2021                                                        | 2   | 2        |
| 24/2/2021                                                        | 1   | 1        |
| 25/2/2021                                                        | 2   | 2        |
| 26/2/2021                                                        | 1   | 1        |
| 3/3/2021                                                         | 1   | 1        |
| 5/3/2021                                                         | 2   | 2        |
| 8/3/2021                                                         | 1   | 1        |
| 9/3/2021                                                         | 2   | 2        |
| 15/3/2021                                                        | 1   | 1        |
| 5/4/2021                                                         | 3   | 3        |
| 7/4/2021                                                         | 1   | 1        |
| 8/4/2021                                                         | 1   | 1        |

↳ atualmente integra ESF centro

↳ data do último atendimento no ESF

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

|                                                     |     |     |      |
|-----------------------------------------------------|-----|-----|------|
| 12/4/2021                                           | 1   | 1   |      |
| 13/4/2021                                           | 1   | 1   |      |
| 19/4/2021                                           | 5   | 5   |      |
| 20/4/2021                                           | 6   | 6   |      |
| 22/4/2021                                           | 5   | 5   |      |
| 23/4/2021                                           | 4   | 4   |      |
| 26/4/2021                                           | 5   | 5   |      |
| 27/4/2021                                           | 4   | 4   |      |
| 28/4/2021                                           | 4   | 4   |      |
| 29/4/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 30/4/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 3/5/2021                                            | 5   | 5   |      |
| 4/5/2021                                            | 1   | 1   |      |
| 6/5/2021                                            | 2   | 2   |      |
| 10/5/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 11/5/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 12/5/2021                                           | 1   | 1   |      |
| 13/5/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 14/5/2021                                           | 5   | 5   |      |
| 17/5/2021                                           | 4   | 4   |      |
| 18/5/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 19/5/2021                                           | 1   | 1   |      |
| Rubia Forteski - Enfermeira(o)                      | 1   | 1   | 0,02 |
| Dia(s)                                              |     |     |      |
| 3/3/2021                                            | 1   | 1   |      |
| Suellen Magalhaes - Técnico(a) de Enfermagem da ESF | 210 | 210 | 4,60 |
| Dia(s)                                              |     |     |      |
| 5/1/2021                                            | 14  | 14  |      |
| 6/1/2021                                            | 5   | 5   |      |
| 7/1/2021                                            | 1   | 1   |      |
| 8/1/2021                                            | 1   | 1   |      |
| 11/1/2021                                           | 5   | 5   |      |
| 18/1/2021                                           | 4   | 4   |      |
| 19/1/2021                                           | 1   | 1   |      |
| 20/1/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 21/1/2021                                           | 13  | 13  |      |
| 22/1/2021                                           | 1   | 1   |      |
| 25/1/2021                                           | 3   | 3   |      |
| 27/1/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 28/1/2021                                           | 10  | 10  |      |
| 1/2/2021                                            | 4   | 4   |      |
| 2/2/2021                                            | 2   | 2   |      |
| 3/2/2021                                            | 6   | 6   |      |
| 4/2/2021                                            | 3   | 3   |      |
| 5/2/2021                                            | 4   | 4   |      |
| 9/2/2021                                            | 1   | 1   |      |
| 10/2/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 11/2/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 12/2/2021                                           | 8   | 8   |      |
| 18/2/2021                                           | 4   | 4   |      |
| 24/2/2021                                           | 9   | 9   |      |
| 25/2/2021                                           | 1   | 1   |      |
| 26/2/2021                                           | 14  | 14  |      |
| 2/3/2021                                            | 20  | 20  |      |
| 3/3/2021                                            | 2   | 2   |      |
| 4/3/2021                                            | 1   | 1   |      |
| 5/3/2021                                            | 5   | 5   |      |
| 8/3/2021                                            | 4   | 4   |      |
| 22/3/2021                                           | 3   | 3   |      |
| 23/3/2021                                           | 3   | 3   |      |
| 24/3/2021                                           | 7   | 7   |      |
| 25/3/2021                                           | 4   | 4   |      |
| 26/3/2021                                           | 4   | 4   |      |
| 27/3/2021                                           | 15  | 15  |      |
| 29/3/2021                                           | 1   | 1   |      |
| 30/3/2021                                           | 2   | 2   |      |
| 31/3/2021                                           | 1   | 1   |      |
| 1/4/2021                                            | 16  | 16  |      |

19/05/2021

Relatório de Atendimentos por Unidade

064

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

Total da Unidade: 4562

Total de Atendimentos: 4562

**OLOSTECH**

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021-11:18



**PORTARIA Nº 293/2021.**  
**DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

*Concede férias para servidor público.*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 22 de fevereiro a 20 de março de 2021, ao servidor público **Felipe Augusto Ferreira da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG. 15.812.910-8/PR, ocupante do cargo público de **Médico**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2021.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário de Administração e Finanças



www.LeisMunicipais.com.br

066

DECRETO Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**EXONERA A PEDIDO, FELIPE AUGUSTO  
FERREIRA DA SILVA, DO CARGO DE MÉDICO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 2º** Fica exonerado a pedido, conforme requerimento, o senhor Felipe Augusto Ferreira da Silva, portador da cédula de Identidade civil RG nº 48.416.874-5/SP, ocupante do cargo de Médico, a contar de 22 de março de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Cláudemir José de Andrade

Secretário de Administração e Finanças

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/03/2021*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



037

[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

Versão consolidada, com alterações até o dia 01/10/2020

**DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.****DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Piên, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

**Art. 2º** Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Piên, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

**Art. 3º** Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, mediante a autorização do Prefeito Municipal via ato de homologação.

VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito, nas unidades de Saúde do Município e na extensão oferecida pelo SUS.

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 4º** Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

**Art. 5º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Piñ.

**Art. 6º** Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades de formação continuada ou outros eventos realizados pela Secretaria Municipal da Educação, que envolvam mais de 50 participantes.

**Art. 7º** Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas

unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

§ 1º As faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o inciso I serão abonadas.

059

§ 2º A suspensão a que se refere o inciso II será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

**Art. 8º** Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, exceto as viagens oficiais de tratamentos de saúde ou viagens relacionadas para tratar de temas relacionados com o sistema de saúde, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§ 2º Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

**Art. 9º** Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

**Art. 10.** Ficam vedadas a partir de 17 de março de 2020 as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 pessoas.

Parágrafo único. O órgão licenciador municipal deverá suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o caput, enviando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

**Art. 11.** Os Secretários Municipais poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados, mediante apresentação de documento comprobatório:

I—acima de sessenta anos;

II—com doenças crônicas;

III—com problemas respiratórios;

IV—gestantes e lactantes;

§ 2º É facultado, de acordo com a natureza do cargo, o atendimento remoto aos servidores públicos, exceto os servidores lotados nas Secretarias de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil, que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

I - acima de sessenta anos;

II - gestantes e lactantes;

III - Hipertensos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

IV - Diabéticos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

V - Cardíacos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

VI - Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

VI - Imunossuprimidos (oncológicos, soropositivo, transplantados e pacientes em acompanhamento de hemodiálise), com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses). (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias. Os servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento sistemático das condições de saúde e/ou determinadas condições especiais de trabalho.~~

§ 3º O servidor que se enquadrar o grupo descrito no parágrafo segundo deste artigo deverá comprovar a condição a sua chefia imediata que ficará responsável por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelo servidor no período do atendimento remoto. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020).

~~§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.~~

§ 4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 5º Caberá aos Secretários Municipais a análise de escala de trabalho, sem prejuízo da remuneração, dos estagiários de suas pastas.~~

§ 5º Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores enquadrados na situação que trata o presente artigo, com as respectivas comprovações médicas. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao Departamento de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.~~

§ 6º Os servidores que se enquadrem no grupo previsto no parágrafo segundo deste artigo, serão avaliados pelo médico perito, devendo aguardar em exercício a concessão do afastamento, sob pena de ter descontado de seus vencimentos os dias de afastamento não autorizado. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal.~~

§ 7º Os servidores que não estejam lotados na Secretaria de Saúde poderão ser ordenados, pelo Secretário de sua pasta, em caso de necessidade, para desempenhar as atribuições do cargo na Secretaria de Saúde pelo período que perdurar a situação de emergência em Saúde Pública. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

§ 8º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 9º Os servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a:

I - informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento sistemático das condições de saúde e/ou determinadas condições especiais de trabalho;

II - informar a chefia imediata ou o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que esteve, com a respectiva documentação comprobatória. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 10 Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por atendimento remoto ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar atendimento remoto não farão jus ao recebimento do vale alimentação. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 11 Caberá aos Secretários Municipais orientar que os estagiários de suas pastas, com idade igual ou superior a 18 anos, poderão retomar suas atividades presenciais. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 12 Os servidores autorizados a realizar suas atividades por atendimento remoto deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

**Art. 12.** As demais repartições públicas desenvolverão o atendimento administrativo ao público somente através de agendamento, atendimentos telefônicos, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. O Atendimento presencial ao público somente ocorrerá quando absolutamente imprescindível.

**Art. 13.** Ficam suspensos os atendimentos eletivos dos serviços públicos de atendimentos odontológicos, mantendo os atendimentos de emergência/indispensáveis para os Municípios de Piên.

**Art. 14.** Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde a emissão de atos normativos com o objetivo de cumprir na integralidade o disposto neste Decreto Municipal, o que se refere a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Fica determinado aos estabelecimentos comerciais que forneçam alimentos para refeição a colocação, no prazo de 15 dias, de placa visível a público com a seguinte descrição: LAVE BEM AS MÃOS ANTES DAS REFEIÇÕES, bem como, fica determinado que o referido estabelecimento sinalize o local onde se pode efetuar a lavagem das mãos.

Parágrafo único. Fica recomendando aos estabelecimentos comerciais a adoção das seguintes medidas sanitárias:

- I - disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;
- II - disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);
- III - disponibilização de toalhas de papel descartável; e
- IV - ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçaneta.

072

**Art. 16.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), o qual será revisto quinzenalmente.

Piên/PR, 17 de Março de 2020.

João osmar mendes  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO  
Secretária de Administração e Finanças

Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 02/10/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

(GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

Exportar:

Período de 01/01/2020 até 19/05/2020

**Centro De Saúde De Piên**

|                                                                        | Qtde. Pessoas | Total % |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Andreia Simone Da Cruz Gulinski - Enfermeiro(a) da ESF                 | 474           | 474     |
| Cleyer Vinicius Schreiner - Odontologia                                | 158           | 158     |
| Cristiane Santana Ribas Carvalho - Técnico de Enfermagem               | 1198          | 1198    |
| Georgina Luciana De Oliveira - Enfermeira(o)                           | 89            | 89      |
| Gustavo Felício Alexandrini Linzmeyer - Medicina Interna/Clinica Geral | 175           | 175     |
| Heryca Selvático de Toledo - Medicina Interna/Clinica Geral            | 455           | 455     |
| Heryca Selvático de Toledo - Médico(a) da ESF                          | 185           | 185     |
| João Antônio Martins do Amaral Giosa - Medicina Interna/Clinica Geral  | 40            | 40      |
| Joselia Danusia Sura - Psicólogo                                       | 491           | 491     |
| Leila Gertler - Técnico de Enfermagem                                  | 205           | 205     |
| Leila Gertler - Técnico(a) de Enfermagem da ESF                        | 809           | 809     |
| Luiz Roberto Pères Armelin - Medicina Interna/Clinica Geral            | 1088          | 1088    |
| Matilde Grossi Uniseski - Técnico de Enfermagem                        | 19            | 19      |
| Orlando Gravi Gonçalves - Auxiliar de Enfermagem                       | 33            | 33      |
| Rubia Forteski - Enfermeira(o)                                         | 13            | 13      |
| Salette Gravi Caldas - Técnico de Enfermagem                           | 416           | 416     |
| Salette Gravi Caldas - Técnico(a) de Enfermagem da ESF                 | 606           | 606     |
| Seandra Candido Cordeiro - Odontologia                                 | 16            | 16      |
| Soeli Terezinha Brunnquell - Técnico de Enfermagem                     | 386           | 386     |
| Terezinha Dias - Técnico de Enfermagem                                 | 420           | 420     |
| Thais Maria Tschoeke - Odontologia                                     | 4             | 4       |
| William Cesar Ziembkiewicz - Odontologia                               | 170           | 170     |
| Ximena Fernandez Cocarico - Medicina Interna/Clinica Geral             | 55            | 55      |
| Ximena Fernandez Cocarico - Médico(a) da ESF                           | 1424          | 1424    |
| Zilda Paulina Cavalheiro Da Silva Mielke - Técnico de Enfermagem       | 2857          | 2857    |

Total da Unidade: **11786**

Total de Atendimentos: **11786**

**OLOSTECH**

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021 10:09



Prefeitura de Piên  
Secretaria Municipal de Saúde - SUS

(GRL20779-2) - Relatório de Atendimentos por Unidade

074

Exportar:

Período de 01/01/2021 até 19/05/2021

**Centro De Saúde De Piên**

|                                                                  | Qtde. Pessoas ? | Total % |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|
| Cleber Vinicius Schreiner - Odontologia                          | 74              | 74      |
| Cristiane Santana Ribas Carvalho - Técnico de Enfermagem         | 2               | 2       |
| Douglas Henrique Golox - Medicina Interna/Clinica Geral          | 346             | 346     |
| Flavia Emily Rodrigues da Silva - Medicina Interna/Clinica Geral | 599             | 599     |
| Flavia Emily Rodrigues da Silva - Médico(a) da ESF               | 924             | 924     |
| Georgja Luciana De Oliveira - Enfermeiro(a) da ESF               | 502             | 502     |
| Henrique Jose Schauz - Medicina Interna/Clinica Geral            | 1148            | 1148    |
| Ivanir Aparecida Deuniso - Técnico de Enfermagem                 | 30              | 30      |
| Joselia Danusia Sura - Psicólogo                                 | 605             | 605     |
| Leila Gertler - Técnico(a) de Enfermagem da ESF                  | 615             | 615     |
| Luiz Roberto Peres Armelin - Medicina Interna/Clinica Geral      | 745             | 745     |
| Nadia Maria Malchowski - Enfermeira(o)                           | 4               | 4       |
| Norka Nishihara Telleria - Medicina Interna/Clinica Geral        | 1173            | 1173    |
| Norka Nishihara Telleria - Médico(a) da ESF                      | 1               | 1       |
| Rubia Forteski - Enfermeira(o)                                   | 30              | 30      |
| Salete Gravi Caldas - Técnico de Enfermagem                      | 884             | 884     |
| Seandra Candido Cordeiro - Odontologia                           | 86              | 86      |
| Soeli Terézinha Brunnquell - Técnico de Enfermagem               | 478             | 478     |
| Solange Aparecida Ziemmer - Técnico de Enfermagem                | 986             | 986     |
| Suzane Cristofolini De Oliveira - Enfermeiro(a) da ESF           | 117             | 117     |
| Tais Cristina Graeff Siqueira - Técnico de Enfermagem            | 2               | 2       |
| William Cesar Ziembikiewicz - Odontologia                        | 1               | 1       |
| Ximena Fernandez Coçarico - Médico(a) da ESF                     | 193             | 193     |
| Zilda Paulina Cavalheiro Da Silva Mielke - Técnico de Enfermagem | 1673            | 1673    |

Total da Unidade: 11218

Total de Atendimentos: 11218

**OLOSTECH**

Módulo Unidade de Saúde - Impressão em: 19/05/2021 10:08

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 13/11/2019 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 97

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

**075****PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde a fim de garantir a universalidade do SUS;

Considerando a necessidade de implantação de ações estratégicas que atendam às necessidades e prioridades em saúde, as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômicas e espacial, entre outras;

Considerando o reconhecimento da Estratégia Saúde da Família como orientadora da Atenção Primária à Saúde e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde no país;

Considerando a importância da territorialização e da adscrição das pessoas aos serviços da Atenção Primária à Saúde e o desenvolvimento de vínculo e responsabilização entre equipe e população assistida;

Considerando a necessidade de ampliação da capacidade instalada e abrangência da oferta dos serviços da Atenção Primária à Saúde com atuação de equipes multiprofissionais;

Considerando os atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, que são: acesso de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural;

Considerando a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde; e

Considerando a necessidade de revisar equitativamente a forma de financiamento federal de custeio referente à Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, "Do Custeio da Atenção Básica", passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"TÍTULO II DO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE"**

**Seção I**

**Do Custeio da Atenção Primária à Saúde**

Art. 9º O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

I - capitação ponderada;

II - pagamento por desempenho; e

### III - incentivo para ações estratégicas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios, ao Distrito Federal e aos Estados e repassados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**076**

### Seção II

#### Da Capitação Ponderada

Art. 10. O cálculo para a definição dos incentivos financeiros da capitação ponderada deverá considerar:

I - a população cadastrada na equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população cadastrada na eSF e na eAP;

III - o perfil demográfico por faixa etária da população cadastrada na eSF e na eAP; e

IV - classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. O cálculo que trata o caput será baseado no quantitativo da população cadastrada por eSF e eAP, com atribuição de peso por pessoa, considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica.

Art. 11. Para fins de repasse do incentivo financeiro será considerada a população cadastrada na eSF e na eAP até o limite de cadastro por município ou Distrito Federal.

§ 1º O limite de cadastro por município ou Distrito Federal corresponde ao resultado da multiplicação do número de suas eSF e eAP, credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), pelo quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe estabelecido no Anexo XCIX, não podendo ultrapassar a população total definida pelo IBGE.

§ 2º No caso em que o limite de cadastro por município ou Distrito Federal seja ultrapassado, serão priorizadas no cálculo para definição do incentivo financeiro, as pessoas cadastradas que atendem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil demográfico.

§ 3º No caso de municípios ou Distrito Federal com população total definida pelo IBGE inferior a quantidade potencial de pessoas cadastradas por equipe conforme definido no Anexo XCIX, e que possua 1 (uma) eSF credenciada e cadastrada no SCNES, o município ou Distrito Federal fará jus:

I - ao recebimento do valor correspondente ao quantitativo de pessoas cadastradas, aplicado os critérios previstos nesta Seção; e

II - ao recebimento do valor relativo à diferença entre o quantitativo potencial de pessoas cadastradas estabelecido no Anexo XCIX e o quantitativo de pessoas cadastradas de que trata o inciso I, atribuído à diferença somente o peso do critério classificação geográfica.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata o inciso II do § 3º será transferido apenas ao município ou Distrito Federal que cadastrar a totalidade da população definida pelo IBGE.

Art. 12. O valor do incentivo financeiro da capitação ponderada será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras, observado o disposto no parágrafo único do art. 10.

Art. 12-A. O peso por pessoa cadastrada de que trata o parágrafo único do art. 10 corresponde a:

I - 1,3 (um inteiro e três décimos) para as pessoas que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico;

II - 1 (um inteiro) para as pessoas que não se enquadrem o inciso I do caput; e

III - 1 (um inteiro), 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos) ou 2 (dois inteiros), de acordo com a classificação geográfica do município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE nos termos do §4º deste artigo.

§1º O critério de vulnerabilidade socioeconômica contempla pessoas cadastradas beneficiárias:

I - do Programa Bolsa Família (PBF);

II - do Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou

III - de benefício previdenciário no valor de até dois salários mínimos.

§2º O critério de perfil demográfico por faixa etária contempla pessoas cadastradas com idade até 5 (cinco) anos e com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

§3º Nos casos em que a pessoa cadastrada se enquadrar tanto na vulnerabilidade socioeconômica quanto no perfil demográfico, o peso de 1,3 (um inteiro e três décimos) será aplicado uma única vez.

§4º O critério de classificação geográfica será estabelecido por município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE:

I - município urbano: peso 1 (um);

II - município intermediário adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

III - município rural adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

IV - município intermediário remoto: peso 2 (dois); e

V - município rural remoto: peso 2 (dois).

§ 5º A pontuação do município ou Distrito Federal para definição do cálculo de repasse será obtida pela multiplicação dos pesos estabelecido nos incisos I e II do caput pelos pesos previstos no §4º e pelo quantitativo da população cadastrada, observado o limite estabelecido no art. 11.

§6º O valor total a ser repassado por município ou Distrito Federal será a multiplicação da pontuação estabelecida no §5º pelo valor per capita definido em ato do Ministério da Saúde.

Art. 12-B. A transferência do incentivo financeiro de custeio referente à capitação ponderada está condicionada:

I - ao credenciamento das eSF e eAP pelo Ministério da Saúde;

II - ao cadastro das eSF e eAP no SCNES pela gestão municipal ou Distrito Federal; e

III - à ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência conforme disposto na PNAB (Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação 2).

Parágrafo único. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro da capitação ponderada será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o art. 12, observado o limite estabelecido no art. 11, considerando:

I - a quantidade potencial de pessoas cadastradas por equipe conforme o Anexo XCIX; e

II - o critério de classificação geográfica.

### Seção III

#### Do Pagamento por Desempenho

Art. 12-C. O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 12-D. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

I - processo e resultados intermediários das equipes;

II - resultados em saúde; e

III - globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 12-E. O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por eSF e eAP.

Art. 12-F. Ato do Ministro de Estado da Saúde definirá os indicadores e as metas para o pagamento por desempenho, após pactuação na CIT.

§ 1º Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho.

§ 2º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

#### Seção IV

##### Incentivo para Ações Estratégicas

Art. 12-G. O cálculo para a definição dos recursos financeiros para incentivo para ações estratégicas deverá considerar:

- I - as especificidades e prioridades em saúde;
- II - os aspectos estruturais das equipes; e
- III - a produção em ações estratégicas em saúde.

Art. 12-H. O incentivo para ações estratégicas contemplará o custeio das seguintes ações, programas e estratégias:

- I - Programa Saúde na Hora;
- II - Equipe de Saúde Bucal (eSB);
- III - Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- IV - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- V - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);
- VI - Equipe de Consultório na Rua (eCR);
- VII - Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF);
- VIII - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR);
- IX - Microscopista;
- X - Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP);
- XI - Custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade;
- XII - Programa Saúde na Escola (PSE);
- XIII - Programa Academia da Saúde;
- XIV - Programas de apoio à informatização da APS;
- XV - Incentivo aos municípios com residência médica e multiprofissional;
- XVI - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); e
- XVII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

Parágrafo único. As transferências financeiras observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das respectivas ações, programas e estratégias.

#### Seção V

##### Da Suspensão da Transferência dos Incentivos Financeiros

Art. 12-I. No caso de irregularidades, o incentivo financeiro da capitação ponderada será suspenso, de acordo com o disposto na PNAB.

§1º A suspensão de que trata o caput será aplicada proporcionalmente de acordo com a irregularidade praticada por cada eSF e eAP.

§2º Para fins de suspensão de que trata este artigo, não será considerada a ausência de envio de informação sobre a produção por meio de Sistema de Informação da Atenção Básica, que será monitorada por meio do cumprimento das metas do pagamento de desempenho.

§3º A suspensão de que trata o caput será equivalente a:

I - 25% (vinte e cinco por cento) por eSF para os casos de ausência do profissional auxiliar ou técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias;

II - 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

III - 100% (cem por cento) por eSF e eAP para os casos:

a. de ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro na eSF por um período superior a 60 (sessenta) dias; ou

b. de ausência total de eSF ou eAP; ou

c. em que haja verificação de dano ao erário.

§ 4º A suspensão de que trata o caput será mantida até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida na PNAB e em normativos específicos.

Art. 12-J. O incentivo para ações estratégicas adotará as regras de suspensão estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e em normativas específicas.

Art. 12-K. Nos casos de irregularidade em que haja verificação de ocorrência de fraude ou informação irregular de cumprimento de metas e indicadores, haverá suspensão de 100% (cem por cento) da transferência de pagamento por desempenho por equipe.

Art. 12-L. O início da suspensão da transferência dos recursos de incentivo financeiro se dará mediante Portaria do Ministro de Estado da Saúde.

§1º A suspensão permanecerá até a adequação das irregularidades identificadas e não acarretará transferência retroativa.

§2º Comprovada a inexistência de irregularidade pelo Estado, município ou Distrito Federal o pagamento retroagirá à data do início da suspensão.

#### Seção VI

##### Disposições Finais

Art. 12-M. O Ministério da Saúde dará ampla divulgação dos valores dos incentivos transferidos aos municípios ou Distrito Federal.

Art. 12-N. A aplicação dos incentivos de custeio federal referente ao financiamento de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria devem ser destinados, de forma autônoma, a ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios referente as ações e serviços públicos de saúde da APS deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme disposto na Lei

Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e as demais normas aplicáveis.

Art. 12-O. Os recursos orçamentários, de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos." (NR)

Art. 3º A transição para o modelo de financiamento de custeio da APS do SUS de que trata essa Portaria será definida pelos seguintes grupos:

I - municípios que apresentarem manutenção ou acréscimo dos valores a serem transferidos considerando as regras do financiamento de custeio da APS desta Portaria; e

II - municípios que apresentarem decréscimo dos valores a serem transferidos considerando as regras do financiamento de custeio da APS desta Portaria.

§1º A classificação desses grupos será efetivada a partir da comparação entre os valores que o município ou Distrito Federal fez jus nas 12 (doze) competências financeiras do ano de 2019 e o resultado da aplicação das regras de capitação, ponderada, pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas;

§2º Para fins do disposto na parte final do §1º:

I - a aplicação da capitação ponderada considera o quantitativo de pessoas potencialmente cadastradas, conforme o Anexo XCIX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, aplicando os pesos estabelecidos para os critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico por faixa etária, e de classificação geográfica;

II - o pagamento por desempenho considera o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por equipe do município ou Distrito Federal;

III - incentivos para ações estratégicas considera:

a. ações e programas já credenciados e custeados pelo Ministério da Saúde;

b. atualização do piso salarial do agente comunitário de saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

c. equipes informatizadas na data de publicação desta Portaria;

d. potencial adesão ao incentivo de custeio para os municípios ou Distrito Federal com residência médica e multiprofissional; e

e. potencial implantação das adesões ao Programa Saúde na Hora homologadas;

§ 3º A metodologia de cálculo de que trata este artigo será publicada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 4º São etapas de transição do ano de 2020 para o grupo de municípios previsto no inciso I do art. 3º:

I - capitação ponderada - o equivalente a 100% (cem por cento) do incentivo financeiro da capitação ponderada que os municípios ou Distrito Federal fariam jus caso atendessem a todos os requisitos, nas 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2020;

II - pagamento por desempenho - o equivalente ao valor definido pela Portaria nº 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019, nas 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano de 2020;

III - incentivo para ações estratégicas - o incentivo financeiro equivalente aos parâmetros das portarias vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das estratégias e programas, a partir da 1º (primeira) competência financeira do ano de 2020; e

IV - incentivo financeiro per capita de transição - incentivo fixo com base na população municipal ou do Distrito Federal transferido por 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, calculado da seguinte forma: valor per capita fixo anual de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) multiplicado pela estimativa da população dos municípios ou do Distrito Federal, estabelecida em publicação de portaria específica do Ministério da Saúde, de acordo com os dados populacionais divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Parágrafo único. Para cálculo do 100% (cem por cento) da capitação ponderada por município ou Distrito Federal são utilizados parâmetros proporcionais à população que atende aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil demográfico por faixa etária por município ou Distrito Federal.

Art. 5º A transição para os municípios previstos no inciso II do art. 3º será a manutenção, durante 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, da transferência do maior valor dentre as competências financeiras do ano de 2019 do Piso de Atenção Básica, com exceção dos valores referentes às ações, programas e estratégias do incentivo para ações estratégicas.

§1º No caso de irregularidades, o valor do caput será suspenso proporcionalmente ao número de eSF e eAP cadastradas e credenciadas, considerada a competência utilizada para o cálculo de que trata este artigo, da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) por eSF para os casos de ausência do profissional auxiliar ou técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias;

II - 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

III - 100% (cem por cento) por eSF e eAP para os casos:

a. de ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro na eSF por um período superior a 60 (sessenta) dias;

b. de ausência total de eSF ou eAP; ou

c. em que haja verificação de dano ao erário.

§ 2º A lista de municípios e o valor da transferência de que trata o caput serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Os municípios de que trata este artigo poderão a qualquer tempo optar por seguir as regras de custeio da APS previstas nesta Portaria.

Art. 6º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo XCIX, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º Ficam revogados:

I - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

a. a Seção II, Seção III, Seção IV, Seção VI, Seção VII, Seção XIII do Capítulo I do Título II; e

b. Seção II, Seção X do Capítulo II do Título II, que trata Do Custeio da Atenção Básica;

II - Portaria nº 3.947/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017;

III - Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013;

IV - Portaria nº 1.798/SE/MS, de 11 de julho de 2019; e

V - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Seção I, Seção II, Anexo 2 e Anexo 3 do Capítulo II do Anexo XXII.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

## DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA CAPITAÇÃO PONDERADA

(Anexo XCIX à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017)

082

Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município (IBGE)

| Classificação do município pelo IBGE | Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de saúde da família | Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade I - 20h | Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade II - 30 h |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - Urbano                           | 4.000 pessoas                                                                | 2.000 pessoas                                                                                   | 3.000 pessoas                                                                                     |
| 2 - Intermediário Adjacente          | 2.750 pessoas                                                                | 1.375 pessoas                                                                                   | 2.063 pessoas                                                                                     |
| 3 - Rural Adjacente                  |                                                                              |                                                                                                 |                                                                                                   |
| 4 - Intermediário Remoto             | 2.000 pessoas                                                                | 1.000 pessoas                                                                                   | 1.500 pessoas                                                                                     |
| 5 - Rural Remoto                     |                                                                              |                                                                                                 |                                                                                                   |

Fórmula para cálculo da pontuação do município ou Distrito Federal para definição do valor total da capitação ponderada, conforme definido no § 5º do art. 12 A.

Pontuação do município ou Distrito Federal = ((população cadastrada que se enquadra na vulnerabilidade socioeconômica ou no perfil demográfico X 1,3) + (população cadastrada que não se enquadra na vulnerabilidade socioeconômica nem no perfil demográfico X 1)) X peso da classificação geográfica

Fórmula para cálculo do valor total da capitação ponderada a ser repassado por município ou Distrito Federal, conforme definido § 6º do art. 12 A.

Valor total da capitação ponderada = pontuação do município ou Distrito Federal X valor per capita

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 10/01/2019 | Edição: 7 | Seção: 1 | Página: 75  
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde

**PORTARIA Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2019**

Estabelece regras para o cadastramento das equipes da Atenção Básica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Anexo XV, art. 358 e o art. 374 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título II - Do Custeio da Atenção Básica, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de identificação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde das novas equipes que compõe a Política de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as regras para o cadastramento das Equipes de Atenção Básica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Tipo de Equipes do CNES, os tipos de equipes que se seguem:

| CÓD | TIPO DE EQUIPE                                                   |
|-----|------------------------------------------------------------------|
| 55  | EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA (eAB)                                   |
| 56  | EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I (eABSBM1)  |
| 57  | EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II (eABSBM2) |

§1º O tipo de equipes relacionadas neste art. deverão ser lotadas apenas aos tipos de estabelecimentos: 01 - Posto de Saúde, 02 - Centro de Saúde/Unidade Básica, 15 - Unidade Mista, 32 - Unidade Móvel Fluvial e 40 - Unidade Móvel Terrestre.

§2º Os estabelecimentos que cadastrarem o tipo de equipe relacionada neste art. deverão informar obrigatoriamente o Serviço Especializado 159/001 - Atenção Básica/Atenção Básica ou 159/002 - Atenção Básica/ Atenção Básica com Saúde Bucal, conforme for o caso.

Art. 3º Ficam definidas as regras para o cadastramento das Equipes de Atenção Básica (eAB), conforme instruções de cadastramento constantes no Anexo:

§1º As equipes mínimas de eAB deverão ser compostas por médicos (preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade), enfermeiro (preferencialmente especialista em saúde da família), auxiliares e/ou técnicos de enfermagem, podendo contar com cirurgião-dentista (preferencialmente especialista em saúde da família) e auxiliar e/ou técnico em saúde bucal.

§2º Os profissionais que atuam na eAB deverão atuar na equipe com carga horária mínima 10 (dez) horas semanais, contando com o máximo de 3 (três) profissionais por categoria e devendo somar no mínimo 40 (quarenta) horas semanais por categoria, exceto profissionais de saúde bucal que deverão atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada.

§3º Será permitida a atuação do profissional participante do Programa Mais Médico, que deverá atuar, obrigatoriamente, por 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital do Programa.

§4º Os profissionais participantes das equipes eAB, desde que não seja em horário concomitante, poderão atuar em outras equipes da Política Nacional da Atenção Básica, exceto Equipes de Saúde da Família (eSF).

§5º Os profissionais da saúde bucal poderão atuar de forma complementar em Unidades Odontológicas Móveis (UOM), dividindo sua carga horária semanal (CHS), de forma a não desassistir as populações atendidas.

Art. 4º Os gestores poderão, opcionalmente, além da equipe mínima, incluir outros profissionais extras com ocupações como: Médicos, Enfermeiros, Trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os profissionais extras não farão jus a recurso diferenciado na equipe, exceto para os casos previstos na PNAB, não devendo ser marcados como equipe mínima.

Art. 5º O financiamento e a suspensão dos recursos relativos às equipes citadas nesta Portaria é regido pelo disposto no art. 85-A da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º Será permitido e considerado para efeito do financiamento das equipes, o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de desativação do profissional, para realocação de outro.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, a exportação dos dados da equipe referenciada será bloqueada.

Art. 7º Considerando a ocorrência de problemas na alimentação do CNES e do sistema de informação vigente, por parte dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, o gestor poderá solicitar o pagamento de crédito retroativo às equipes de saúde que atuam na Atenção Básica nos termos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, item 6.2 - Solicitação de crédito retroativo dos recursos suspensos.

Art. 8º Caberá à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGSI/DRAC/SAS/MS), como gestora do CNES, formalizar junto ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS/SE) a demanda para operacionalização desta Portaria no CNES.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da disponibilização pelo DATASUS/SE da versão do CNES que contemple as modificações, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico: <http://cnes.saude.gov.br>.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

#### DIRETRIZES DE CADASTRO DE EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA (eAB)

##### 1. NA BASE NACIONAL (SITE): CRIAÇÃO DO IDENTIFICADOR NACIONAL DE EQUIPE (INE)

O primeiro passo no cadastramento da equipe é a criação um INE. Este código possibilitará a identificação da equipe de forma individual na base nacional do CNES e permitirá seu acompanhamento de sua trajetória no sistema de saúde.

Nesta etapa, o gestor deverá acessar, na área restrita do endereço eletrônico do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>), a funcionalidade Numeração de Equipes On Line. Ao acessar a funcionalidade, deverá ser informado o código de CNES do estabelecimento onde a equipe será vinculada, o Tipo de Equipe, Área e Nome de Referência.

O código gerado deverá ser utilizado no ato do cadastramento da equipe na base local do aplicativo SCNES.

##### 2. NA BASE LOCAL (APLICATIVO) - PREPARAÇÃO DO APLICATIVO

Antes de iniciar o cadastro da equipe na base local do SCNES, sugere-se a verificação junto ao módulo Profissionais, se todos os profissionais participantes da equipe estão devidamente cadastrados com suas respectivas cargas horárias no estabelecimento em que a equipe será vinculada.

Lembramos que a carga horária semanal (CHS) do profissional deverá ser do tipo ambulatorial.

Atualize o arquivo de aplicação Equipes Brasil para que a informação de INE da base nacional se torne disponível na aplicação local (SCNES).

Verifique também no menu principal da versão local em Configurações, se as áreas de cada segmento territorial foram informadas, conforme divisão das áreas de atuação das equipes vigentes.

### 3. MÓDULO EQUIPES - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

#### 3.1. Identificação do Estabelecimento de Saúde

Clique em pesquisar para selecionar o estabelecimento onde os profissionais que formarão a equipe estão vinculados. Ao selecionar o código do CNES ou o Nome Fantasia do Estabelecimento, estas informações serão preenchidas automaticamente.

#### 3.2. Identificador Nacional de Equipe (INE)

Informar código INE criado para a equipe na base nacional, conforme mencionado no "item 1.

#### 3.3. Tipo de Equipe

As equipes que realizam ações de Atenção Básica deverão selecionar um dos tipos de equipe que se seguem: 55 - Equipe de Atenção Básica (eAB), 56 - Equipe de Atenção Básica com Saúde Bucal Modalidade I (eABSBM1) e 57 - Equipe de Atenção Básica com Saúde Bucal Modalidade II (eABSBM2).

O estabelecimento deverá informar o Serviço Especializado: 159/001 - Atenção Básica/ Atenção Básica ou 159/002 - Atenção Básica/ Atenção Básica com Saúde Bucal no cadastro do estabelecimento, dependendo do tipo de equipe a ser cadastrado.

#### 3.4. Subtipo de Equipe

O subtipo de equipe deverá ser selecionado entre 01 - Convencional ou 03 - Mais Médicos, considerando a atuação médico proveniente do Programa Mais Médicos na equipe.

#### 3.5. Nome de Referência da Equipe

As equipes deverão ser identificadas pelo nome de referência (nome fantasia).

#### 3.6. Área

Selecione a área adscrita que equipe é responsável.

#### 3.7. População Assistida

Ao cadastrar uma eAB, o gestor deverá marcar obrigatoriamente uma ou mais Populações Assistidas, identificando o tipo de população ao qual a equipe assistirá.

#### 3.8. Data de Ativação

Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) da ativação da equipe.

#### 3.9 Data de Desativação

Em caso de desativação da equipe, deverá ser informada a data da desativação da equipe, no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa), tornando obrigatório o registro de um motivo de desativação da equipe.

#### 3.10 Motivo da Desativação

Deverá ser selecionado um motivo de desativação para equipe conforme opções a seguir:

| COD | MOTIVO DE DESATIVAÇÃO           |
|-----|---------------------------------|
| 02  | REORGANIZACAO DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 07  | PROBLEMA DE ESTRUTURA FISICA    |
| 08  | AUDITORIA/SUPERVISAO            |
| 09  | FALTA EQUIPE MINIMA             |

Observação: Outros campos não citados não se aplicam a estes tipos de equipe.

### 4. MÓDULO EQUIPES - CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE

#### 4.1. Composição das Equipes

Para realizar a inclusão dos profissionais na equipe, acesse a aba caracterização do Módulo de Equipes. Após, clique em 'pesquisar' para selecionar os profissionais que irão compor a equipe. Será exibida a listagem de profissionais previamente cadastrados no estabelecimento.

A vinculação de profissionais deverá obedecer à exigência mínima preconizada pela PNAB, conforme tabela que se segue:

| TIPO DE EQUIPE | CÓD E DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO                                       | ATUAÇÃO PROFISSIONAL                                                      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 55 - eAB       | 2251* Médicos Clínicos**                                          | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
|                | 2235-05 Enfermeiro                                                | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
|                | 3222-05 Técnico de enfermagem ou 3222-30 Auxiliar de enfermagem   | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
| 56 - eABSBM1   | 2251* Médicos Clínicos                                            | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
|                | 2235-05 Enfermeiro                                                | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
|                | 3222-05 Técnico de enfermagem ou 3222-30 Auxiliar de enfermagem   | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
|                | 2232-08 Cirurgião dentista - clínico geral                        | 1 profissional com CHS de 40hs                                            |
|                | 3224-05 Técnico em saúde bucal ou 3224-15 Auxiliar em saúde bucal | 1 profissional com CHS de 40hs                                            |
| 57 - eABSBM2   | 2251* Médicos Clínicos                                            | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
|                | 2235-05 Enfermeiro                                                | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
|                | 3222-05 Técnico de enfermagem ou 3222-30 Auxiliar de enfermagem   | 1 a 3 profissionais somando um total de 40hs, com CHS mínima de 10hs cada |
|                | 2232-08 Cirurgião dentista - clínico geral                        | 1 profissional com CHS de 40hs                                            |
|                | 3224-05 Técnico em saúde bucal ou 3224-15 Auxiliar em saúde bucal | 1 profissional com CHS de 40hs                                            |

\* Poderá ser utilizada qualquer ocupação da família CBO devendo ser preferencialmente da especialidade Medicina de Família e Comunidade.

#### 4.2. Carga Horária Semanal (CHS)

Deverá ser informada com base na CHS ambulatorial que o profissional efetivamente realiza na equipe dentro o total de horas que atua no estabelecimento conforme tabela do item 4.1.

Para fazer jus ao pagamento da equipe de saúde bucal, os profissionais de saúde bucal deverão cumprir a CHS de 40hs. Caso estes profissionais atuem com CHS menor, deverão ser incluídos como profissionais extras, não sendo marcados como equipe mínima.

Caso a equipe conte com profissionais 5151-05 Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 5151-40 Agente de Combate às Endemias (ACE) extras, estes deverão atuar na equipe por 40hs semanais na forma da lei.

#### 4.3. Data de Entrada

Deverá ser informada a data de início da atuação do profissional na equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa).

#### 4.4. Data de Desligamento

Deverá ser informada a data de desligamento do profissional na equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa). Não será permitida a alteração deste dado após a sua gravação.

#### 4.5 Atendimento Complementar:

Os profissionais de saúde bucal pertencentes as equipes tipos 56 - eABSBM1 e 57 - eABSBM2 poderão compartilhar parte de sua CHS em uma Unidade Odontológica Móvel (UOM).

Neste caso, o usuário deverá identificar o CNES do estabelecimento onde o atendimento está sendo efetivamente realizado, assim como a CHS realizada no campo UOM (somente para Equipe com Saúde Bucal) da aba Identificação do módulo equipes.

Devem ainda ser consideradas as seguintes premissas:

1. O estabelecimento selecionado deverá ter informado pelo menos 01 (um) do tipo 80 - Equipo Odontológico Completo em uso.

2. Os profissionais de saúde bucal que realizarem atendimento complementar deverão totalizar a CHS de o mínimo de 10 (horas) e máximo de 40 (quarenta) horas-semanais entre eAB e UOM.

3. O compartilhamento de CHS com a UOM deve-se dar da equipe de saúde bucal completa, formada por dentista e técnico(s)/ auxiliar(es).

## 5. MÓDULO EQUIPES - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 5.1 Ponto de Apoio

Caso a equipe atue em áreas de grande dispersão territorial, a equipe eAB poderá indicar um ou mais Pontos de Apoio vinculados ao estabelecimento de saúde, em que ela atua.

Para vinculação da unidade de apoio, o gestor deverá inicialmente, cadastrá-la como Endereço Complementar no módulo Estabelecimento/ Básico, vinculando este Endereço ao Serviço Especializado: 159/001 - Atenção Básica/ Atenção Básica ou 159/002 - Atenção Básica/ Atenção Básica com Saúde Bucal.

Caso o estabelecimento tenha diversos pontos de apoio, o serviço especializado deverá ser informado novamente para cada unidade de apoio, vinculando o endereço complementar ao serviço.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família - DESF

Mostrar 10 v registros por página

Equipes Homologadas

Procurar:

| UF | Município | IBGE   | INE        | Tipo                                                              |
|----|-----------|--------|------------|-------------------------------------------------------------------|
| PR | PIÊN      | 411910 | 0000393487 | Equipe de Saúde da Família Convencional                           |
| PR | PIÊN      | 411910 | 0000393495 | Equipe de Saúde da Família Convencional                           |
| PR | PIÊN      | 411910 | 0000393509 | Equipe de Saúde da Família Convencional                           |
| PR | PIÊN      | 411910 | 0000393517 | Equipe de Saúde da Família Convencional                           |
| PR | PIÊN      | 411910 | 0001977318 | Equipe de Saúde Bucal ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas |
| PR | PIÊN      | 411910 | 0001977326 | Equipe de Saúde Bucal ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas |

ru3ed:od:son:2a) ^ 'i' :en:so:p

Exibindo 1 a 4 de 4 registros

Anterior

**For more information, contact:**



|                                                        |                                                            |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE               | SCNES                                                      | Página: 1        |
| DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle |                                                            | Data: 19/05/2021 |
| DATASUS                                                | Relatório de Profissionais por Equipe                      | Hora: 16:55      |
| Competência: 05/2021                                   | Seleção: Estabelecimento : CNES 0025437 - PS DE CAMPO NOVO | Versão: 4.2.70   |

Estabelecimento : CNES : 0025437 - PS DE CAMPO NOVO

Tipo Equipe : 70 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

Equipe : INE : 0000393517 / 0001 - CAMPO NOVO

Município : 411910 - PIEN

| Nome do Profissional               | CBO / Especialidade               | Carga Horária no Estabelecimento |      |     | Microárea                  | Dt Entrada | Dt Deslig |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------|-----|----------------------------|------------|-----------|
|                                    |                                   | Amb                              | Hosp | Out |                            |            |           |
| DAYANE CRISTINA FURQUIM DOS SANTOS | 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE    | 40                               | 0    | 0   |                            | 09/04/2017 |           |
| DOROTEIA SENN BRUSKY               | 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE    | 40                               | 0    | 0   |                            | 07/08/2006 |           |
| JULIANA RIBEIRO                    | 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE    | 40                               | 0    | 0   |                            | 10/05/2010 |           |
| MARLI TEREZINHA DOS SANTOS         | 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE    | 40                               | 0    | 0   |                            | 01/10/2003 |           |
| NISIANE TSCHOEKE GERTLER           | 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE    | 40                               | 0    | 0   |                            | 07/08/2006 |           |
| ROSANE DAVID DOS SANTOS            | 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE    | 40                               | 0    | 0   |                            | 01/02/2016 |           |
| VANESSA RAUT FERREIRA              | 223565 - ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA | 40                               | 0    | 0   |                            | 06/04/2020 |           |
| MARIA LUCIANE BRUNQUELL            | 322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA | 40                               | 0    | 0   |                            | 03/04/2020 |           |
|                                    |                                   |                                  |      |     | Total de Profissionais : 8 |            |           |

Estabelecimento : CNES : 0025437 - PS DE CAMPO NOVO

Tipo Equipe : 71 - ESB - EQUIPE DE SAUDE BUCAL

Equipe : INE : 0001977326 / 0001 - ESB DE CAMPO NOVO

Município : 411910 - PIEN

| Nome do Profissional    | CBO / Especialidade              | Carga Horária no Estabelecimento |      |     | Microárea                  | Dt Entrada | Dt Deslig |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------|-----|----------------------------|------------|-----------|
|                         |                                  | Amb                              | Hosp | Out |                            |            |           |
| JURACI GONÇALVES GALVAO | 322415 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 20                               | 0    | 0   |                            | 06/05/2021 |           |
| SCEILA SANTANA          | 322430 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 40                               | 0    | 0   |                            | 08/06/2020 |           |
| THAIS MARIA TSCHOEKE    | 223293 - CIRURGIAO DENTISTA DA   | 40                               | 0    | 0   |                            | 08/06/2020 |           |
|                         |                                  |                                  |      |     | Total de Profissionais : 3 |            |           |

|                                                        |                                                       |                  |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE               | SCNES                                                 | Página: 1        |
| DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle |                                                       | Data: 19/05/2021 |
| DATASUS                                                | Relatório de Profissionais por Equipe                 | Hora: 16:57      |
| Competência: 05/2021                                   | Seleção: Estabelecimento : CNES 0025410 - PS DE QUICE | Versão: 4.2.70   |

Estabelecimento : CNES : 0025410 - PS DE QUICE

Tipo Equipe : 70 - ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Equipe : INE : 0000393509 / 0003 - QUICE

Município : 411910 - PIEN

| Nome do Profissional        | CBO / Especialidade               | Carga Horária no Estabelecimento |      |     | Microárea | Dt. Entrada | Dt. Deslig |
|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------|-----|-----------|-------------|------------|
|                             |                                   | Amb                              | Hosp | Out |           |             |            |
| ALCIONE ALVES DORNELES      | 515105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE    | 40                               | 0    | 0   |           | 31/03/2011  |            |
| DAIANA LUSIA DE LIMA        | 515105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE    | 40                               | 0    | 0   |           | 17/07/2013  |            |
| KELI DORISETE DOS SANTOS    | 515105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE    | 40                               | 0    | 0   |           | 05/03/2018  |            |
| MARCIA DO CARMO BATISTA     | 515105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE    | 40                               | 0    | 0   |           | 01/11/2013  |            |
| SANDRA GROSSL               | 515105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE    | 40                               | 0    | 0   |           | 01/12/2009  |            |
| SIMONE MUCHAU GORNIK        | 515105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE    | 40                               | 0    | 0   |           | 01/08/2006  |            |
| GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA | 223565 - ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA | 40                               | 0    | 0   |           | 05/04/2021  |            |
| SUELLEN MAGALHAES           | 322245 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA | 40                               | 0    | 0   |           | 05/04/2021  |            |

Total de Profissionais : 8

Estabelecimento : CNES : 0025410 - PS DE QUICE

Tipo Equipe : 71 - ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Equipe : INE : 0002182696 / 0001 - ESB DE QUICE

Município : 411910 - PIEN

| Nome do Profissional    | CBO / Especialidade                 | Carga Horária no Estabelecimento |      |     | Microárea | Dt. Entrada | Dt. Deslig |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|------|-----|-----------|-------------|------------|
|                         |                                     | Amb                              | Hosp | Out |           |             |            |
| ARIANE RUIZ PALOMA      | 322415 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL    | 20                               | 0    | 0   |           | 03/11/2020  |            |
| MIRIAN APARECIDA MIYAGI | 223208 - CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO | 20                               | 0    | 0   |           | 03/11/2020  |            |

Total de Profissionais : 2

**Estabelecimento : CNES : 0018074 - PS DE TRIGOLANDIA**

**Tipo Equipe :** 70 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

Equipe :                   INE : 0000393495 / 0002 - TRIGOLANDIA

Município: 411910 - PIEN

[illegible]

**Estabelecimento : CNES : 0018074 - PS DE TRIGOLANDIA**

**Tipo Equipe :** 71 - ESB - EQUIPE DE SAUDE BUCAL

Equipe :            INE: 0001977318 / 0001 - ESB DE TRIGOLANDIA

Município : 411910 - PIEN

| Nome do Profissional            | CBO / Especialidade              | Carga Horária no Estabelecimento |      |     | Microárea                         | Dt Entrada | Dt Deslig |
|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------|-----|-----------------------------------|------------|-----------|
|                                 |                                  | Amb                              | Hosp | Out |                                   |            |           |
| ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI    | 322430 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 40                               | 0    | 0   |                                   | 08/06/2020 |           |
| PATRICIA HAUF FRANCA DOS SANTOS | 23293 - CIRURGIAO DENTISTA DA    | 40                               | 0    | 0   |                                   | 08/06/2020 |           |
|                                 |                                  |                                  |      |     | <b>Total de Profissionais : 2</b> |            |           |



ESCALA MÉDICA 29 DE MARÇO À 30 DE ABRIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN - PR



094

| DIA    | DIA DA SEMANA  | TURNO | Dra Norka    | Dr. Luiz        | Dra Flávia   | Dr Douglas      |
|--------|----------------|-------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|
| 29/mar | Segunda-feira  | Manhã | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 30/mar | Terça - Feira  | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | UBS CENTRO   | *****           |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 31/mar | Quarta-feira   | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | UBS CENTRO   | UBS CENTRO      |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 01/abr | Quinta - feira | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | UBS CENTRO   | *****           |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO      |
| 02/abr | Sexta - Feira  | Manhã | FERIADO      | FERIADO         | FERIADO      | FERIADO         |
|        |                | Tarde | FERIADO      | FERIADO         | FERIADO      | FERIADO         |
| 05/abr | Segunda-feira  | Manhã | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | *****        | *****           |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 06/abr | Terça - Feira  | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | CENTRO COVID | *****           |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | UBS CENTRO      |
| 07/abr | Quarta-feira   | Manhã | CENTRO COVID | *****           | UBS CENTRO   | UBS CENTRO      |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 08/abr | Quinta - feira | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | CENTRO COVID | *****           |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | CENTRO COVID    |
| 09/abr | Sexta - Feira  | Manhã | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO      |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 12/abr | Segunda-feira  | Manhã | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****           |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****           |
| 13/abr | Terça - Feira  | Manhã | CENTRO COVID | *****           | UBS CENTRO   | *****           |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO      |
| 14/abr | Quarta-feira   | Manhã | CENTRO COVID | *****           | UBS CENTRO   | UBS CENTRO      |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 15/abr | Quinta - feira | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | CENTRO COVID | *****           |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | CENTRO COVID    |
| 16/abr | Sexta - Feira  | Manhã | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO      |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 19/abr | Segunda-feira  | Manhã | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |
| 20/abr | Terça - Feira  | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | CENTRO COVID | *****           |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | Não vai atender |
| 21/abr | Quarta-feira   | Manhã | FERIADO      | FERIADO         | FERIADO      | FERIADO         |
|        |                | Tarde | FERIADO      | FERIADO         | FERIADO      | FERIADO         |
| 22/abr | Quinta - feira | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | CENTRO COVID | *****           |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | Não vai atender |
| 23/abr | Sexta - Feira  | Manhã | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | Não vai atender |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****           |

|        |                |       |              |                 |              |              |
|--------|----------------|-------|--------------|-----------------|--------------|--------------|
| 26/abr | Segunda-feira  | Manhã | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
| 27/abr | Terça - Feira  | Manhã | CENTRO COVID | *****           | UBS CENTRO   | *****        |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 28/abr | Quarta-feira   | Manhã | CENTRO COVID | *****           | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 29/abr | Quinta - feira | Manhã | UBS CENTRO   | *****           | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO   | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | CENTRO COVID |
| 30/abr | Sexta - Feira  | Manhã | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
|        |                | Tarde | CENTRO COVID | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |



**ESCALA MÉDICA 22 DE MARÇO Á 01 DE ABRIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN - PR**



| DIA    | DIA DA SEMANA  | TURNO | Dra Norka  | Dr Luiz         | Dra Flávia | Dr Douglas |
|--------|----------------|-------|------------|-----------------|------------|------------|
| 22/mar | Segunda-feira  | Manhã | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | *****      |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | *****      |
| 23/mar | Terça - Feira  | Manhã | UBS CENTRO | *****           | UBS CENTRO | *****      |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | *****      |
| 24/mar | Quarta-feira   | Manhã | UBS CENTRO | *****           | UBS CENTRO | UBS CENTRO |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | *****      |
| 25/mar | Quinta - feira | Manhã | UBS CENTRO | *****           | UBS CENTRO | *****      |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | UBS CENTRO |
| 26/mar | Sexta - Feira  | Manhã | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | UBS CENTRO |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | *****      |
|        |                |       |            |                 |            |            |
| 29/mar | Segunda-feira  | Manhã | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | *****      |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | *****      |
| 30/mar | Terça - Feira  | Manhã | UBS CENTRO | *****           | UBS CENTRO | *****      |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | UBS CENTRO |
| 31/mar | Quarta-feira   | Manhã | UBS CENTRO | *****           | UBS CENTRO | UBS CENTRO |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | *****      |
| 01/abr | Quinta - feira | Manhã | UBS CENTRO | *****           | UBS CENTRO | *****      |
|        |                | Tarde | UBS CENTRO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO | UBS CENTRO |
| 02/abr | Sexta - Feira  | Manhã | FERIADO    | FERIADO         | FERIADO    | FERIADO    |
|        |                | Tarde | FERIADO    | FERIADO         | FERIADO    | FERIADO    |



**ESCALA MÉDICA 03 DE MAIO Á 31 DE MAIO DE 2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN - PR**



| DIA    | DIA DA SEMANA  | TURNO      | Dra Norka     | Dr. Luiz        | Dra. Flávia  | Dr. Douglas  |
|--------|----------------|------------|---------------|-----------------|--------------|--------------|
| 03/mai | Segunda-feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 04/mai | Terça - Feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | *****           | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 05/mai | Quarta-feira   | Matutino   | CENTRO COVID  | *****           | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 06/mai | Quinta - feira | Matutino   | CENTRO COVID  | *****           | UBS CENTRO   | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 07/mai | Sexta - Feira  | Matutino   | DIA DE ESTUDO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | CENTRO COVID |
|        |                | Vespertino | DIA DE ESTUDO | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                |            |               |                 |              |              |
| 10/mai | Segunda-feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 11/mai | Terça - Feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | *****           | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 12/mai | Quarta-feira   | Matutino   | CENTRO COVID  | *****           | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 13/mai | Quinta - feira | Matutino   | CENTRO COVID  | *****           | UBS CENTRO   | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 14/mai | Sexta - Feira  | Matutino   | DIA DE ESTUDO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | CENTRO COVID |
|        |                | Vespertino | DIA DE ESTUDO | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                |            |               |                 |              |              |
| 17/mai | Segunda-feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 18/mai | Terça - Feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | *****           | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 19/mai | Quarta-feira   | Matutino   | CENTRO COVID  | *****           | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 20/mai | Quinta - feira | Matutino   | CENTRO COVID  | *****           | UBS CENTRO   | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 21/mai | Sexta - Feira  | Matutino   | DIA DE ESTUDO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | CENTRO COVID |
|        |                | Vespertino | DIA DE ESTUDO | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                |            |               |                 |              |              |
| 24/mai | Segunda-feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 25/mai | Terça - Feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | *****           | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 26/mai | Quarta-feira   | Matutino   | CENTRO COVID  | *****           | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |
| 27/mai | Quinta - feira | Matutino   | CENTRO COVID  | *****           | UBS CENTRO   | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | UBS CENTRO   |
| 28/mai | Sexta - Feira  | Matutino   | DIA DE ESTUDO | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | CENTRO COVID |
|        |                | Vespertino | DIA DE ESTUDO | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                |            |               |                 |              |              |
| 31/mai | Segunda-feira  | Matutino   | UBS CENTRO    | UBS TRIGOLÂNDIA | CENTRO COVID | *****        |
|        |                | Vespertino | CENTRO COVID  | UBS TRIGOLÂNDIA | UBS CENTRO   | *****        |

A escala poderá sofrer alterações no decorrer do mês conforme necessidade e somente com autorização da coordenação.

\* Terças-feiras no período vespertino com Dra Flávia apenas atendimento para gestantes pré agendadas

\* Quartas-feiras no período Matutino com Dra Flávia apenas atendimento para gestantes pré agendadas

\* Quintas-feiras no período vespertino com Dra Flávia apenas atendimento para gestantes pré agendadas

Enfª Mayara Grosskopf - Coordenadora da Atenção Básica.

| MÉDICOS            |                       |                  |                |            |
|--------------------|-----------------------|------------------|----------------|------------|
| PREFEITURA         | TIPO DE CONTRATAÇÃO   | TIPO DE CONTRATO | VALOR CONTRATO | VALOR HORA |
| MANDIRITUBA        | CREDENCIAMENTO        | HORA             | R\$ 204,00     | R\$ 204,00 |
| FAZENDA RIO GRANDE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | PLANTÃO          | R\$ 1.416,00   | R\$ 118,00 |
| AGUDOS DO SUL      | DISPENSA DE LICITAÇÃO | HORA             | R\$ 125,00     | R\$ 125,00 |
| PIEN               | CREDENCIAMENTO        | MÊS              | R\$ 17.450,00  | R\$ 72,71  |
|                    |                       |                  | MÉDIA          | R\$ 129,93 |

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

CNPJ: 76.105.550/0001-37

Telefone: (41) 3626-1122

Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro

CEP: 83800-000 - Mandirituba

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 8/2021

Processo

67/2021

Data do Processo:

31/03/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2021  
 b) Licitação Nr.: 8/2021 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data Homologação: 31/03/2021  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19.

**f) Fornecedores e Itens Vencedores:**

| Unid. | Qtidade. | Descto (%) | Unit. | Total |
|-------|----------|------------|-------|-------|
|-------|----------|------------|-------|-------|

**H T I SERVICOS MEDICOS LTDA**

- |   |                                                                                                                                                                                                 |      |         |       |          |             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|----------|-------------|
| 1 | Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441) | HORA | 204,000 | 0,000 | 120,0000 | 24.480,0000 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|----------|-------------|

Total Fornecedor: 24.480,0000

**INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**

- |   |                                                                                                                                                                                                 |      |         |       |          |             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|----------|-------------|
| 1 | Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441) | HORA | 204,000 | 0,000 | 120,0000 | 24.480,0000 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|----------|-------------|

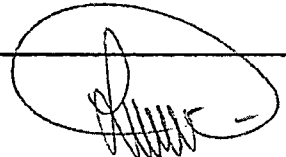
Total Fornecedor: 24.480,0000

Total Geral: 48.960,0000

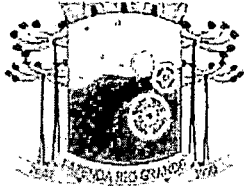
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa     | Dotação                              | Valor Estimado |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manut. da Atenção Básica | 08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00 | R\$ 48.960,00  |

Mandirituba, 31 de Março de 2021

  
 Luis Antonio Biscala

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

*[Handwritten signature]*  
*[Circular stamp]*

**CONTRATO Nº 011/2021**  
**DL 011/2021**

**ID 3559**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO**  
**GRANDE E A EMPRESA SMART MED SERVICOS**  
**MEDICOS LTDA**

**100**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMART MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.219/0001-74, inscrição estadual: isento, inscrição municipal: 758894-74, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 2223, Bairro Alto da Rua XV – Curitiba/PR, CEP 80.045-125, telefone: (41) 98895-8593, e-mail: [contato@smartmed.med.br](mailto:contato@smartmed.med.br), neste ato representado pelo Sr. **Vinicius Rodrigues Blanco Vieira**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 045.571.489.48, pactuam o presente contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 1084/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

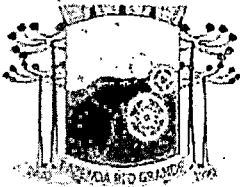
**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Primeira:** Constitui-se objeto do presente contrato, **Contratação de empresa especializada em serviços médicos plantonistas (Clínico Geral) para atendimento na UPA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

| ITEM | UNID.       | QTDE | PRODUTO                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|-------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | Plantão 12H | 1338 | Realização de serviços médicos para plantões noturnos e diurnos, com carga horária de 12 (doze) horas, conforme escalas para | R\$ 1.416,00   | R\$ 1.894.608,00 |

*118h*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

101  
133  
112  
Assinatura

|  |  |  |                                                     |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento. |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------|--|--|

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no processo de Dispensa de Licitação 011/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**Parágrafo Quarto:** Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 (vinte e quatro) horas, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias. A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

**Parágrafo Único:** As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. Os profissionais deverão ter:

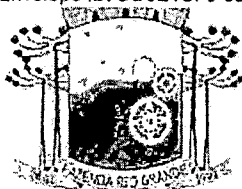
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

**DA FISCALIZAÇÃO:**

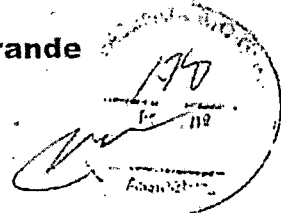
**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Josmar Pereira dos Santos, Decreto 5505/2021**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

102

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura. A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde rescindir o mesmo antes desse período.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo ele mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.894.608,00 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e oito reais).

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

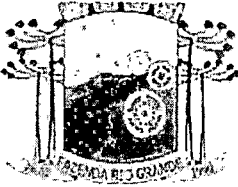
| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1000  |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1369  |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 | 1494  |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 | 1000  |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 | 1303  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

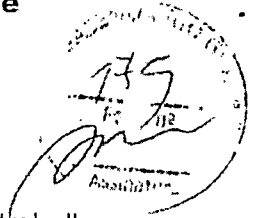
**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

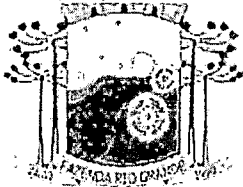


103

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

176  
10  
22  
Assinatura

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

104

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

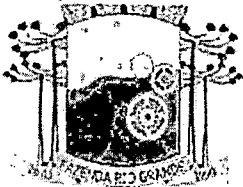
b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

105

se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

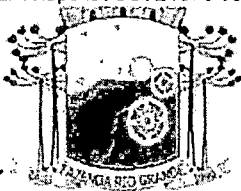
**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula nova:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

106  
138  
Assessoria

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 011/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 12 de Março de 2021.

P/ Contratante:

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Anderson de Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

**Vinicius Rodrigues Blanco Vieira**  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Leticia Blanco Vieira



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº 007/2021**  
**DL 007/2021**

**ID 3555**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO**  
**GRANDE E A EMPRESA MEDPRIME CLÍNICA**  
**GESTÃO E SAÚDE S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: [recepcaomedprime@gmail.com](mailto:recepcaomedprime@gmail.com), neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, pactuam o presente contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 2424/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Primeira:** Constitui-se objeto do presente contrato, é a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especializados (anestesista, obstétrico e pediátrico) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

108

| ITEM | UNID.   | QTDE | PRODUTO                                                                                                 | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | Plantão | 416  | Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas  | R\$ 1.776,00   | R\$ 738.816,00 |
| 2    | Plantão | 124  | Realização de serviços médicos anestesista, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas | R\$ 1.800,00   | R\$ 223.200,00 |
| 3    | Plantão | 238  | Realização de serviços médicos Pediátrico, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas  | R\$ 1.776,00   | R\$ 422.688,00 |

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 007/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**Parágrafo Quarto:** Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser prestados Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias. A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

**Parágrafo Único:** As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. Os profissionais deverão ter:

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

103

193  
08

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Marco Aurélio Sampaio de Paula, Matrícula: 353.189**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde rescindir o mesmo antes desse período.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo ele mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.

R



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

110

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.384.704,00 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quatro reais)

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1000  |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1369  |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 | 1494  |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 | 1000  |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 | 1303  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

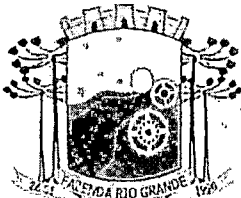
**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D55-5CE0-A68B-AAE2.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D55-5CE0-A68B-AAE2.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

199  
[Signature]

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

111

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 7D55-5CE0-A68B-AAE2

[Signature]

200



(dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.

8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

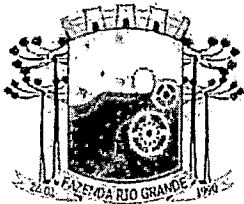
I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

113

201  
P

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula nova:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 07/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAE2.

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark/initials.

Handwritten mark/initials.

Handwritten mark/initials.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

114

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Anderson de Rezende  
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Luis Silva dos Santos  
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

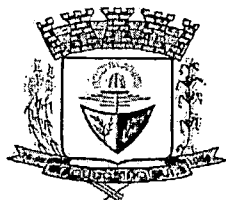
TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAF2.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8

7D55-5CE0-A69B-AAF2

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D55-5CE0-A69B-AAF2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

115

**CONTRATO Nº. 1000/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR E  
A EMPRESA CADI – SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.667/0001-10, situado na Av. Brasil, nº. 38, Centro, Agudos do Sul – PR, por meio de seu Prefeito **JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER**, portador do CPF nº. 091.573.389-73, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.406.968/0001-06, com sede na Av. Candido Hartmann, nº 4726, Santa Felicidade, CEP 82.015-100 - Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO FRANCISQUEVIS**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.798.979-73, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **314/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2021**, mediante a Lei nº 8.666/93 e condições expressas nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente realizados, o valor global de **R\$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM  | UND. | QTDE | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                | UNITÁRIO         | TOTAL          |
|-------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| 01    | HORA | 4320 | Prestação de serviços de Atendimento Médico no Pronto Atendimento (UPA), disponibilizando no mínimo 01 (um) profissional em plantão presencial para atendimento de demandas de Pronto Atendimento e assistência a pacientes internados 24 horas por dia.                   | R\$ 125,00       | R\$ 540.000,00 |
| 02    | HORA | 4160 | Prestação de serviços de 04 (quatro) Médicos Clínicos para atendimento nas Unidades de Saúde do Município e/ou Unidade Móvel com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo responsáveis pelo atendimento médico conforme Plano Municipal de Saúde do Município. | R\$ 125,00       | R\$ 520.000,00 |
| TOTAL |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.060.000,00 |                |

2.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais)**.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Francisquevis.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4758-1DB6-7958-50FF.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

115

3.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3. Constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

3.4. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada.

3.5. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

3.6. Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, endereço: Av. Brasil, 277 - Centro - 83850-000 - Agudos do Sul – PR, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os serviços realizados.

3.7. Nos preços cotados para o objeto deste Contrato, deverão estar incluídos todos os tributos, impostos, taxas, garantia e demais encargos que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto, não podendo a CONTRATADA cobrar nenhum valor adicional a título de custeio das referidas despesas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

98-3.3.90.39.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

99-3.3.90.39.00.00.00.130300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

100-3.3.90.39.00.00.00.149520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

101-3.3.90.39.00.00.00.154952 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion

125-3.3.90.39.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

126-3.3.90.39.00.00.00.130300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS**

5.1. Todos os serviços acima mencionados serão prestados por profissionais da **CONTRATADA** tecnicamente habilitados e registrados no CRM, ficando esta a única e exclusiva responsável pelo pagamento de seus salários e pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos, notadamente, àquelas referentes às Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre referida matéria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

**§ 1º** - Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**:

- 1 – os pertencentes ao quadro societário da **CONTRATADA**;
- 2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA** através de registro em CTPS;
- 3 – o profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA** através de contrato de prestação de serviços.

**§ 2º** - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 6.2. Efetuar o pagamento à Contratada na forma estabelecida neste instrumento;
- 6.3. Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 6.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- 6.5. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada ficará obrigada a prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços.

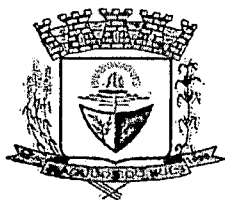
7.2. A Contratada fica obrigada a disponibilizar profissionais devidamente habilitados/registrados no CRM para a prestação de serviços, objeto desta licitação, cumprindo rigorosamente a carga horária determinada, devendo substituir o profissional designado em caso de impossibilidade do mesmo, fornecendo os seguintes documentos de cada médico que prestará os serviços:

- a) cópia de diploma devidamente registrado;
- b) cópia da carteira do CRM;
- c) prova de regularidade com o Conselho Regional de Medicina;

7.3. São deveres da Contratada e sua equipe médica que prestará os serviços, além dos acima mencionados:

- a) comparecer e deixar os plantões nos horários estabelecidos;
- b) cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, da Unidade de Pronto Atendimento Moyses Lupion e Unidade de Saúde;
- c) comparecer às reuniões as quais sejam convocados;
- d) procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;
- e) zelar pelo bom nome, instalações e equipamentos da Unidade de Saúde;
- f) encaminhar os pacientes que necessitem de tratamento especializado ao médico especialista de disponibilidade à distância, após o atendimento de urgência.

7.4. Os serviços serão executados sob a orientação da Secretaria de Saúde do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

118

7.5. O serviço contratado para Urgência e Emergência deverá ser realizado 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

7.6. No caso das Unidades Básicas de Saúde, o serviço prestado será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o Gestor da Unidade Básica realizará uma escala de atendimento para cada um dos 04 (quatro) profissionais fornecidos pela empresa, tendo em vista que o horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde Central é de segunda a sexta-feira das 07 (sete) horas às 19 (dezenove) horas. Dentre as atividades da escala profissional, estão:

- Visitas domiciliares a pacientes acamados;
- Atendimento médico em Localidades da zona rural;
- Atendimento médico na Unidade Básica de Saúde Central;
- Atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde da zona rural.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

- Irani Aparecida dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização/acompanhamento do contrato ficará a cargo das seguintes servidoras:

- Rharad Vitória Rosa Milaroski, matrícula nº 2698, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- Lucinéia de Camargo, matrícula nº 2229, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Os servidores designados anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- emitir pareceres em todos os atos das Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.4. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

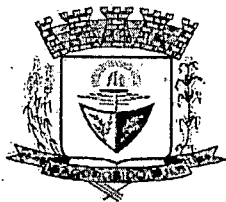
## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa imotivada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente compromissos assumidos em função deste processo licitatório, sujeitá-la-á, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

**119**

10.3. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, mediante abertura de regular Processo Administrativo Apuratório, de acordo com a IN 001/2018.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUA MOTIVAÇÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Havendo descumprimento do presente contrato por parte do contratado, total ou parcialmente, poderá o contratante rescindi-lo nos moldes do artigo 77 e seguintes da Lei nº. 8666/93, assim como aplicar as penalidades cabíveis, quais sejam, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** e/ou seus profissionais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudos do Sul, 11 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
JESSE DA ROCHA ZOELLNER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ 026.406.968/0001-06  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
IRANI APARECIDA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTORA DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
LUCINÉIA DE CAMARGO  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1. Nome:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
2. Nome:  
RG.:

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4758-1DB6-7958-50FF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4758-1DB6-7958-50FF



**Hash do Documento**

8182428522A38AEB09AD46F5CA4E369D854BB1B5923DF81CA8C47DA4BE429B36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2021 é(são) :

☒ Cristiano Francisquevis - 052.798.979-73 em 12/03/2021 16:07

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

|                        |
|------------------------|
| Número da Nota         |
| 15                     |
| Data e Hora de Emissão |
| 04/05/2021 08:32:48    |
| Código de Verificação  |
| <b>SEQEV00N</b>        |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA  
**CPF / CNPJ:** 26.406.968/0001-06 **Inscrição Municipal:** 04 03 0756719-8  
**Endereço:** CÂNDIDO HARTMANN, 004726 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE - CEP: 82015100 **Tel.:** 41 - 21048686  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** contabilidade1988@outlook.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
**CPF / CNPJ:** 76.105.667/0001-10 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** Avenida Brasil, 38 - BAIRRO: Centro - CEP: 83850000  
**Município:** AGUDOS DO SUL **UF:** PR **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

CONTRATO No. 1000/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO No 05/2021  
 PERÍODO: 01/04 À 30/04 DE ABRIL DE 2021

Referente a 1766 horas no valor de R\$ 125,00 totalizando R\$ 220.750,00

BANCO: BRADESCO AGENCIA: 2936 CONTA CORRENTE: 18040-8

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 210.816,25

IR - R\$ 3.311,25/ ISS RETIDO - R\$ 6.622,50

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 220.750,00**

**Código da Atividade**

17 - 05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 220.750,00            | 3,00         | 6.622,50           | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.  
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



## Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: **Dispensa de licitação Emergencial para Contratação 2.400 Horas de serviços médicos (Clínico Geral) PJ- Pessoa Jurídica.**

O Serviço será prestado por hora, a empresa tem que ter no mínimo 3 (Três) Médicos para início imediato.

### **Documentação Solicitada:**

Proposta, Contrato Social, Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, CRM da pessoa jurídica, CRM do profissional e Vínculo do profissional com a empresa.

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 21/05/2021, após será encerrado o recebimento.

A contratação será pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Piên/PR, 18 de Maio de 2021.

**Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**  
Secretario Municipal de Saúde

# Licitações



123

## ATENÇÃO:

Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras do Município 15 minutos antes do horário fixado para abertura da Sessão, após a entrega dos envelopes, estes não poderão ser retirados em hipótese alguma!

[Processos na Íntegra Covid-19](#)

Aplicativo para preenchimento de propostas

[Esproposta](#)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OFICINA DE INFORMÁTICA, 20 HORAS SEMANAIS ”

Abertura: 27/05/2021 09:30

[EDITAL COMPLETO](#)

## PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2021

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE VÍDEO-MONITORAMENTO DE IMAGENS ”

Abertura: 26/05/2021 09:30

[EDITAL COMPLETO](#)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO ”

Abertura: 25/05/2021 09:30

[EDITAL COMPLETO](#)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS NO CASTRA MÓVEL DA PREFEITURA. ”

Abertura: 24/05/2021 09:30

[EDITAL COMPLETO](#)

## PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ”

Abertura: 21/05/2021 09:30

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021**

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO “VAN/MICRO-ÔNIBUS”, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS. INCLUINDO O SERVIÇO DE FUNCIONÁRIO “MONITOR” PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MORADORES DA ZON ”

📅 Abertura: 19/05/2021 09:30

EDITAL COMPLETO

**DISPENSA EMERGENCIAL**

“ Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para Contratação 2.400 Horas ”

📅 Abertura: 18/05/2021 17:30

AVISO DE DISPENSA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021**

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO ”

📅 Abertura: 18/05/2021 09:30

EDITAL COMPLETO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021**

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, CORTINAS, PERSIANAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, SERVIÇOS DE REPAROS E LAVAÇÃO DE PERSIANAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ”

📅 Abertura: 17/05/2021 09:30

EDITAL COMPLETO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021**

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ”

📅 Abertura: 14/05/2021 09:30

EDITAL COMPLETO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021**

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REDES E AROS ESPORTIVOS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ”

📅 Abertura: 13/05/2021 09:30

EDITAL COMPLETO

RESULTADO

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ”

📅 Abertura: 07/05/2021 09:30

EDITAL COMPLETO

125

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

“ DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COENZIMA Q10 300 MG/5ML, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”

📅 Abertura: 07/05/2021 08:00

TERMO DE DISPENSA

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

“ DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS DE TECIDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ”

📅 Abertura: 07/05/2021 08:00

TERMO DE DISPENSA

|    |   |   |   |   |    |
|----|---|---|---|---|----|
| << | 1 | 2 | 3 | 4 | >> |
|----|---|---|---|---|----|

## Prefeitura Municipal de Piên

### Atendimento ao público

De segunda à sexta das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

### Prefeitura nas Redes Sociais



### Mais Informações

📍 Endereço: Rua Amazonas, Piên-PR

☎ Telefone: 41 3632-1293

📦 CEP: 83.860-000

... CNPJ: 76.002.666/0001-40

✉ E-mail: gabinete@pien.pr.gov.br

☑ Acesso ao WEBMAIL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021**

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL ”

📅 Abertura: 12/05/2021 09:30

126

1º AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL COMPLETO ALTERADO

2º AVISO DE SUSPENSÃO

## **INEXIGIBILIDADE 020/2021**

“ PAGAMENTO DE ASSINATURA DO JORNAL A GAZETA. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ”

📅 Abertura: 12/05/2021 09:30

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021**

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ”

📅 Abertura: 11/05/2021 09:30

EDITAL COMPLETO

ALTERAÇÃO DO EDITAL

RESULTADO

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021**

“ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA, MANUTENÇÃO EM ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL EM ATEN ”

📅 Abertura: 10/05/2021 09:30

EDITAL COMPLETO

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2021**

“ DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PPD, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”

📅 Abertura: 10/05/2021 08:00

TERMO DE DISPENSA

## **INEXIGIBILIDADE 019/2021**

“ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA AO IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ”

📅 Abertura: 10/05/2021 08:00

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021**

MAPA COMPARATIVO

| ITEM | UNID. | QTDE  | PRODUTO            | INOVA CENTRO DE SAÚDE |                | MEDPRIME       |                | MED NEWS       |                |
|------|-------|-------|--------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|      |       |       |                    | Valor Unitario        | Valor Total    | Valor Unitario | Valor Total    | Valor Unitario | Valor Total    |
| 1    | HRS   | 2.400 | Serviços médicos.. | R\$ 124,50            | R\$ 298.800,00 | R\$ 125,00     | R\$ 300.000,00 | R\$ 138,00     | R\$ 331.200,00 |
|      |       |       |                    |                       | R\$ 298.800,00 |                | R\$ 300.000,00 |                | R\$ 331.200,00 |

MELHOR PROPOSTA

|    | EMPRESA               | VALOR          | CNPJ               |
|----|-----------------------|----------------|--------------------|
| 1º | INOVA CENTRO DE SAÚDE | R\$ 298.800,00 | 34.498.900/0001-22 |
| 2º | MEDPRIME              | R\$ 300.000,00 | 23.960.803/0001-93 |
| 3º | MED NEWS              | R\$ 331.200,00 | 37.082.371/0001-70 |



Prefeitura de  
**PIÊN**

**MUNICÍPIO DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROTOCOLO Nº 1407/2021**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

|                                            |                                                           |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

**1) OBJETIVO:** Prestação de Serviços Médicos. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LDO 2021

| Funcional                          |
|------------------------------------|
| 11.001.10.301.0014.2030-3390340000 |

**5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

- ☐ Há disponibilidade  
☐ Não há disponibilidade  
☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros  
Contador CRC/PR 049922/O-8  
Matrícula 35076-1

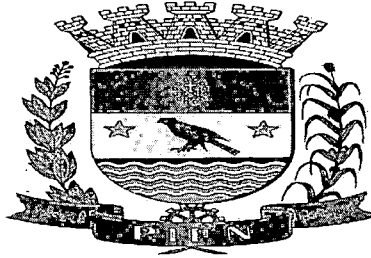
**6) RECURSOS FINANCEIROS**

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
☐ Não há previsão recursos financeiros

**7) Declaramos** que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

24/05/2021

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto 02/2021

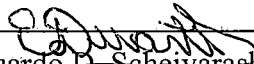


Protocolo nº: 1407/2021 \_\_\_\_\_ Requerente: Licitações e Compras \_\_\_\_\_

Ref. : Dispensa de licitação para Serviços médicos

Ao Jurídico

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para análise e parecer, considerando que foram juntados contratos com valores de outras cidades, houve uma publicação para interessados no site da prefeitura, porém não tivemos manifestação de empresas. As cotações, bem como justificativas foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

  
Eduardo D. Schervaraski

Licitações e Compras



**Protocolo Equiplano: 1407 /2021**

Assunto: “Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica”

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

**Parecer Jurídico**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de “*serviços médicos prestados por pessoa jurídica (...)*”. Justifica o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, que a contratação deve ser realizada de forma emergencial, através de dispensa de licitação, em resumo, pelo aumento das consultas médicas em razão da pandemia mundial de covid-19, baixa adesão as vagas disponibilizadas pelo Programa Mais Médicos, pelo teste seletivo e pelos credenciamentos realizados ainda este ano, como também a impossibilidade de realização de concurso público (Lei Complementar 173/2020) e a necessidade de prestação do serviços público de saúde de forma contínua e eficiente à população.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, estudo técnico e panorama comparativo de atendimentos médicos entre o período de 01 de janeiro a 19 de maio dos anos de 2020 e 2021, usuários vinculados a Estratégia Saúde da Família (ESF), Decreto nº 32/2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, relatórios de atendimentos por unidade de saúde, Portaria nº 2.979 que trata sobre o modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, relatório de profissionais por equipe, escalas médicas entre março e maio, mapa comparativo de valores, contratos de prestação de serviços médicos de municípios vizinhos, aviso de dispensa de licitação emergencial, extrato de publicação, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações.

**Passamos a análise jurídica.**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expreso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de saúde emergencialmente, em razão da falta de médico para atender a população do Município de Piên, singularmente neste momento de grande demanda nas unidades de saúde frente a necessidade de combate a pandemia de COVID-19.

Além disso, asseverou a secretaria requerente que foram realizadas diversas tentativas de contratação de serviços médicos já no ano de 2020 com a realização do teste seletivo para suprir as necessidades básicas de atendimentos nas Unidades de Saúde das Comunidades, contudo houve apenas uma adesão. Na tentativa de complementar os



atendimentos foram realizados três processos de credenciamentos, porém sem êxito nas aderências. Fatos estes que demonstram a tentativa da Administração Pública em promover de maneira eficaz e satisfatória o serviço essencial de saúde aos munícipes, antes da realização da dispensa de licitação, como forma excepcional de contratação.

Neste sentido, verifica-se que a realização de processo licitatório, ainda que já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, podem atrasar ainda mais o processo e assim causar risco à vida dos possíveis infectados pelo covid-19 e da população em maneira geral.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança da população.

Chama atenção o fato de o serviço que se busca adquirir ser indiscutivelmente indispensável para o bom funcionamento das unidades/equipes de saúde que, atualmente, em algumas comunidades encontram-se desassistidas, sendo, portanto, inviável aguardar o fim de um novo processo licitatório para só então realizar a aquisição destes produtos.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

*Art. 75 É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;;*

Além disso, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

Registra-se, igualmente, que as hipóteses previstas no art. 75 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal, qual seja:

***Contratação direta ilegal***

*Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:*

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.*



Para além disso, com o objetivo de promover a publicidade dos atos da administração pública e alcançar o maior número de interessados possíveis, o departamento de compras e licitações promoveu a publicação no site oficial do Município o Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial, pelo prazo de três dias, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, todavia não foram apresentadas novas cotações, conforme atestou o sr. Eduardo Duarte Scheivaraski.

Importante evidenciar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

### **Conclusão**

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da “contratação direta”, estritamente pelo prazo de cento e vinte dias necessários a realização do certame licitatório e EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação dos serviços a que se destina, em regime de urgência frente a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

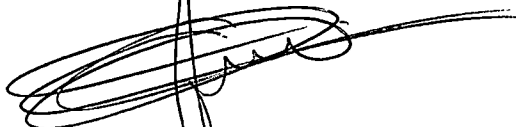
Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

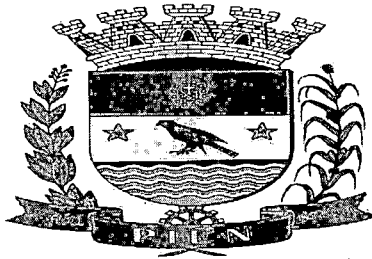
### **Recomendações**

**A Secretaria Municipal de Saúde:** para que, caso ainda não o tenha feito, realize estudo de demanda do objeto deste processo e inicie imediatamente abertura de processo licitatório, a fim de atender de maneira regular a demanda do Município, nos termos da Lei.

Piên, 24 de maio de 2021.



**Calebe França Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 61.756



133

Protocolo nº: 1407/2021 \_\_\_\_\_ Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS \_\_\_\_\_

Ref.: Dispensa de Licitação para contratação de Serviços médicos. \_\_\_\_\_

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

Claudemir José de Andrade

Maicon Grosskopf

**PROTOCOLO Nº 1407/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2021**

Dispensa Emergencial, na forma do Art. 24º, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

**Objeto:** Dispensa de Licitação para Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**

**CNPJ:**30.215.246/0001-41

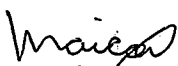
**VALOR:** R\$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

| Funcional                          |
|------------------------------------|
| 11.001.10.301.0014.2030-3390340000 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 24 de Maio de 2021.

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação N° 073/2021**

**PROTOCOLO: 1407/2021**

**Objeto:** Prestação de Serviços Médicos. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA.**

**CNPJ:** 30.215.246/0001-41

**VALOR:** R\$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO: 24/05/2021**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que  
este Edital foi publicado no quadro  
de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 24/05/21

\_\_\_\_\_  
Funcionário Responsável

**ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904**, inscrita no CNPJ nº **34.650.784/0001-15**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 30.324,30 (Tinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

**PRECISAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **00.113.772/0001-30**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.050,36 (Sete mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo

**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 20 de Maio de 2021

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Carina Daniela Alves da Silva  
Código Identificador:3019414C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA PP 49/2021**

**EXTRATO DE ATA**

**ATA Nº 133 A 135/2021.**

**Modalidade:** Pregão de Presencial 49/2021

**Contratado:**

**LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.372.455/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.780,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais).

**LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **82.510.850/0001-02**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 131.977,50 (Cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**MARCOS SCHREINER – TELHAS E MADEIRA**, inscrito no CNPJ nº **20.645.052/0001-22**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 93.598,83 (Noventa e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo

**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 20 de Maio de 2021

**Publicado por:**  
Carina Daniela Alves da Silva  
Código Identificador:6E3555B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 134/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO Nº 134/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o símbolo de remuneração de CC5 para CC4, do Decreto 026/2021 do dia 11 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor **Elder Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.101.639.5/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Agropecuária**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Lubke  
Código Identificador:38F6900A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**6º ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO- 6º TERMO DO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 042/2021**

**Modalidade:** Concorrência 003/2017

**Contratado:** TRANSRESÚDUOS AMBIENTAL S/A

**CNPJ:** 77.371.789/0001-11

**Objeto:**

**Clausula Primeira:** Fica reajustado em R\$ 1.893,07 (Mil, oitocentos e noventa e três reais e sete centavos) a partir de 26 de maio de 2021 conforme índice INPC.

**Cláusula Segunda:** Adita o prazo de 1 (um) ano ao contrato que vence 30/06/2021, a nova validade é de 01/07/2021 a 01/07/2022.

**Cláusula Terceira:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R\$ 834.513,24 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

**Data de assinatura:** 14 de Maio 2021.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Carina Daniela Alves da Silva  
Código Identificador:80A0A0AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 073\_2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 073/2021**

**PROTOCOLO:** 1407/2021

**Objeto:** Prestação de Serviços Médicos. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA.

**CNPJ:** 30.215.246/0001-41

**VALOR:** R\$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** 24/05/2021

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

137

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE PIEN                                                                                                                                                       |
| Ano*                                                                        | 2021                                                                                                                                                                    |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 73                                                                                                                                                                      |
| Modalidade*                                                                 | Processo Dispensa                                                                                                                                                       |
| Número edital/processo*                                                     | 732021                                                                                                                                                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                         |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                         |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                         |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Dispensa de Licitação para prestação de Serviços Médicos, conforme termo que instruem o processo 1407/2021 para que houvesse a dispensa de emergência por quatro meses. |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 1100110301001420303390340000                                                                                                                                            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 298.800,00                                                                                                                                                              |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 25/05/2021                                                                                                                                                              |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                         |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                         |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | ▼                                                                                                                                                                       |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | ▼                                                                                                                                                                       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼                                                                                                                                                                       |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼                                                                                                                                                                       |
| Percentual de participação: 0,00                                            |                                                                                                                                                                         |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                         |

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 966354958 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

138

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 045/2021**

**Modalidade:** Dispensa 073/2021

**Contratado:** INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 30.215.246/0001-41

**Objeto:** Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên.

**Valor:** R\$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

**Fiscal Administrativo:** Conforme Processo.

**Prazo de Vigência:** 120 (Cento e vinte) dias.

**Data de assinatura:** 24 de Maio de 2021.

**Coordenação de Contratos.  
Compras e licitações**

---

### PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.  
Piên 24/05/2021

\_\_\_\_\_  
Funcionário Responsável



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

139

**CONTRATO 045/2021**  
**VINCULADO A DISPENSA Nº 073/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E  
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.215.246/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Sicuro, nº 270, Sala 02, Queimados, Agudos do Sul – PR, CEP 83850-000, Fone (41) 3624-1243 e (41) 99744-0442, por intermédio da sua representante legal, **Sra. Katya Rafaella Teixeira Carvalho**, inscrita no CPF sob nº 226.045.338-47, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 1407/2021, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços médicos (Clínico Geral) conforme descrição abaixo:**

| Item | Descrição do serviço                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade (horas)                 | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên e demais atividades correlatas conforme Plano Municipal de Saúde | Horas   | 2.400<br>(Duas mil e quatrocentas) | R\$ 124,50     | 298.800,00  |

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

140

**Cláusula Primeira:** Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante.

**Cláusula segunda:** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações

**Cláusula Terceira:** As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

## **DAS RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Terceira:** O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

## **DOS PRAZOS**

**Cláusula Quarta:** A execução inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 120 (cento e vinte) dias ou até que seja realizado um pregão para o mesmo objeto cujo processo já está em andamento.

**Parágrafo Primeiro:** A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

**Parágrafo Segundo:** A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa nº 073/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Cláusula Quinta:** Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

141

## **Parágrafo Primeiro:** Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- d) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- e) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- f) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- g) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- h) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- i) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- j) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Sexta:** O CONTRATO decorrente desta Dispensa vigorará por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

## **Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:**

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor,



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

142

- pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
  - f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
  - g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
  - h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
  - i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
  - j) Participar de reuniões quando convocado;
  - k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
  - l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
  - m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
  - n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
  - o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
  - p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
  - q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

## **Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

143

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

**Parágrafo Quarto:** A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

## **DA GARANTIA**

**Cláusula Nona:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

## **DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

144

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato está vinculado a Dispensa nº. 073/2021.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

145

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de maio de 2021.

**Maicon Grosskopf**

Prefeito

CONTRATANTE

**Calebe França Costa**

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

KATYA RAFAELLA

TEIXEIRA

CARVALHO:22604533847

Assinado de forma digital por KATYA RAFAELLA TEIXEIRA  
CARVALHO:22604533847  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - IPR, ou=IPIR-CPF A1, ou=VALID, ou=AR-SC-FORTE  
CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=25608319000198,  
cn=KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO:22604533847  
Date: 2021.05.24 15:53:31 -03'00'

**INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**

CONTRATADO

**Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: MAYARA AP. GROSSKOPF

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura:

Assinatura:

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 045/2021****Modalidade:** Dispensa 073/2021**Contratado:** INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**CNPJ:** 30.215.246/0001-41**Objeto:** Prestação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piên.**Valor:** R\$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).**Fiscal Administrativo:** Conforme Processo.**Prazo de Vigência:** 120 (Cento e vinte) dias.**Data de assinatura:** 24 de Maio de 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

**Código Identificador:**E9E11F6E

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**
**ATA Nº02/2021**

Às 16h:30min (Dezesseis horas e 30 minutos) do dia 21/05/2021 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e um), nas dependências da Casa da Cultura da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 02/2021 do Legislativo Municipal, fizeram-se presentes o Srº PAULO SERGIO DA SILVA vereador Presidente em exercício, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, demais vereadores e, Servidores do Legislativo e Executivo Municipal. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Legislativo referente ao primeiro quadrimestre 2021 e passou a palavra para o Sr. EDEMILSON DACHERY GOMES, responsável pela contabilidade da Câmara de Vereadores que expôs os gastos da câmara do 1º quadrimestre de 2021, na qual a Câmara Municipal teve um gasto total de R\$ 192.244,63, representando assim, um percentual de gastos de 3,68 % em relação à Receita Corrente Líquida do Município no primeiro quadrimestre de 2021. Na sequência deu continuidade demonstrando o resumo do trabalho do legislativo nesse quadrimestre. Agradeceu aos presentes, encerrando assim sua explanação. O Presidente abriu momento para questionamentos e a reunião seguiu com alguns debates entre os participantes. Após, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, às 17h:00 min e eu, EDEMILSON DACHERY GOMES, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

**Publicado por:**

Marcio Silvino Beppler

**Código Identificador:**A6927153
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 174/2021**
**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**  
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

**ACOMPANHANTES:****DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 21/05/2021 (saída 04:00 horas)

Destino: Chopinzinho/Pr.

Valor de diárias: 85,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar paciente Ronelio Blau que estava internado no Instituto São Rafael de Chopinzinho.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto São Rafael de Chopinzinho /Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de Maio de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**5CB820B5
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA Nº 01/2021**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**
**ATA Nº01/2021**

Às 17:00 (dezoito horas) do dia 21/05/2021 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e um) nas dependências da Casa da cultura de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes

os vereadores REDAÇÃO E JUSTIÇA: Itacir Eufrazio Santos/Sadinei Felipe Wauczinski/Dilson Camera. FINANÇAS E ORÇAMENTO :Dilson Natalino Camera/Itacir Eufrazio Santos/Sadinei Felipe Wauczinski/SAÚDE BEM ESTAR E MEIO AMBIENTE:Edson José da Silva/Itacir Eufrazio Santos/ Iluir Antonio Vanzeto AGROPECUARIA:Sadinei Felipe Wauczinski /Itacir Eufrazio Santos/Iluir Antonio Vanzeto/Edson Jose da Silva INFRAESTRUTURA Paulo Sergio de Lima/Sidinei Bernardelli/Dilson Natalino Camera os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. PASSADO A PALAVRA AO PREFEITO SRº PAULO FALCADE DE OLIVEIRA QUE DEU BOAS VINDA A TODOS OS PARTICIPANTES BEM COMO ESCLARECEU QUE SE TRATA DA PRIMEIRA AUDIENCIA PUBLICA DE SUA ADMNISTRAÇÃO BEM COMO A IMPORTANCIA DA POPULAÇÃO SE FAZER PRESENTE BEM COMO AS AUTORIDADES DO MUNICIPIO SE COLOCANDO A DISPOSICÃO PARA ESCLARECER QUALQUER DUVIDA QUE SE FAÇA NECESSARIO destacando sua equipe de secretários presentes bem e demais servidores.

Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2021, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º, s 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município, esclarecendo aos presentes o cuidado bem como distanciamento social para darmos cumprimento ao decreto em vigor e que todos estejam usando máscara e usem o álcool em gel para higienização das mãos, que esta disponível na entrada da porta.. Na sequência iniciou-se a demonstração em



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

147

Processo: 1686 / 2021

Requerente: **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO** CPF: **028.733.059-16**

Contato: **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Encaminha Recomendação 001/2021 - Controle Interno, referente análise do processo de dispensa de licitação 73/2021 cujo objeto é a contratação de serviços médicos.

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Piên, 17 de Junho de 2021.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO  
Protocolista

STP 500.2065i rptProcessoProtocolo

02873305916, 21/06/2021 14:48:10



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1686 / 2021

Requerente: **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO** CPF: **028.733.059-16**

Contato: **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Encaminha Recomendação 001/2021 - Controle Interno, referente análise do processo de dispensa de licitação 73/2021 cujo objeto é a contratação de serviços médicos.

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Piên, 17 de Junho de 2021.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO  
Requerente

STP 500.2065i rptProcessoProtocolo

02873305916, 21/06/2021 14:48:10



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

148

## UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

### Recomendação 001/2021

Interessados:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que o Controle Interno do Município de Piên compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos das políticas públicas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno, nos termos da Constituição Federal e Constituição Estadual, bem como na Lei Municipal 1292/2017, regulamentada pela Lei Municipal 1361/2019 dentre outros, apoiar o controle externo em sua missão institucional, e atendendo notadamente ao previsto no art. 5º, Incisos I, II e III da Lei Municipal 1292/2017, abaixo transcritos:

"Art. 5º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, abrangendo as administrações direta e indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração de atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;"

Assim sendo e tendo em vista a realização da Dispensa de Licitação 73/2021 cujo objeto é a contratação de serviços médicos, esta Controladoria Interna, vem apresentar, via recomendação, apontamentos conforme análise abaixo:

#### 1) Documentos que compõe o processo:

a) Requerimento, devidamente fundamentado, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Licitações e Compras solicitando a contratação direta para atendimento de demanda emergencial;

b) Termo de Referência;

c) Cotações encaminhadas pelas empresas;

d) Certidões Negativas apresentadas pela empresa Inova Centro de Saúde LTDA;

e) Estudo Técnico 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde que apresenta "panorama comparativo de atendimentos médicos realizados durante o período de 01 de janeiro a 19 de maio dos anos de 2020 e 2021";

f) Relatórios do sistema "Olotech" referente ao período constante no Estudo Técnico 001/2021;

g) Decreto de exoneração do servidor Felipe Augusto Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Médico e que solicitou desligamento do cargo em 22 de março de 2021;

h) Decreto Municipal 32/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19;

i) Relatórios de atendimento por unidade de saúde referente ao período de 01 de janeiro a 19 de maio dos anos de 2020 e 2021;

j) Portaria 2.979/2019 do Ministério da Saúde;

k) Portaria 18/2019 do Ministério da Saúde;

*Assinada*



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

149

## UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- m) Relatório das equipes de saúde da família homologadas e relatório dos profissionais cadastrados por equipe;
- n) escalas médicas do período de 22 de março a 31 de maio de 2021;
- o) pesquisa de valores com quadro comparativo para composição da média de pagamento do valor hora pelos municípios de Mandirituba, Fazenda Rio Grande, Agudos do Sul e Piên;
- p) cópias de termo de homologação e adjudicação de processo licitatório e contratos firmados pelos municípios de Mandirituba, Fazenda Rio Grande e Agudos do Sul;
- q) aviso de dispensa de licitação emergencial e sua devida publicação;
- r) mapa comparativo dos valores apresentados nas propostas;
- s) Informações Orçamentárias e Financeiras devidamente assinadas pelo Contador Responsável Técnico e pelo Secretário de Administração e Finanças;
- t) Formulário de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica e Parecer Jurídico;
- u) Termo de dispensa de licitação (73/2021) e sua devida publicação;
- v) Contrato (45/2021) e Extrato de Contrato acompanhado de sua devida publicação.

2) Através da análise de toda a documentação apresentada, acompanho o parecer jurídico pela possibilidade da referida contratação, desde que ela ocorra estritamente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prazo este necessário para a realização de processo licitatório regular.

3) Sem prejuízo das considerações expostas acima, recomenda-se ainda:

a) Apesar de o contrato prever em sua cláusula sexta, a possibilidade de prorrogações iguais e sucessivas, que o prazo máximo de 120 dias de vigência do contrato seja respeitado e utilizado para a realização de processo licitatório;

b) O município realizou processo de credenciamento, cujo valor mensal é de R\$ 17.450,00. A presente dispensa de licitação em análise pagará por hora o valor de R\$ 124,50, na proporção, o valor hora do credenciamento é inferior ao valor hora contratado com a dispensa. Recomenda-se o cuidado para que os médicos credenciados não migrem, sem justificativa e sem a devida aplicação das sanções previstas por quebra de cláusulas contratuais, de um contrato para o outro, tendo em vista a necessidade de atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos;

c) Se a Secretaria de Saúde ainda não o fez, que esta encaminhe com urgência requerimento ao Departamento de Licitações e Compras solicitando a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços médicos até que o município possa realizar novo concurso público para suprir a demanda em aberto no quadro próprio.

Encaminho a presente recomendação com cópia para a Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, para ciência.

Esta Controladoria coloca-se a disposição para sanar eventuais dúvidas e auxiliar na implementação das ações necessárias.

É o relatório.

Piên/PR, 08 de junho de 2021.

*Marina R. P. Marinho*  
Marina R. Pasierpski Marinho  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto 223/2020



Equiplano

## Assinaturas

Página 1 de 1

Processo: **1688/2021**  
Requerente: **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**  
Contato: **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**  
Assunto: **GABINETE - Versão: 1**

Data: **21/06/2021 11:53**

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **028.733.059-16**

150

Descrição: Para conhecimento e ciência. Encaminha Recomendação 001/2021 - Controle Interno, referente análise do processo de dispensa de licitação 73/2021 cujo objeto é a contratação de serviços médicos.

---

Servidor

Assinado em

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

21/06/2021 14:44